



MERCOSUR
SM
Secretaría
del Mercosur

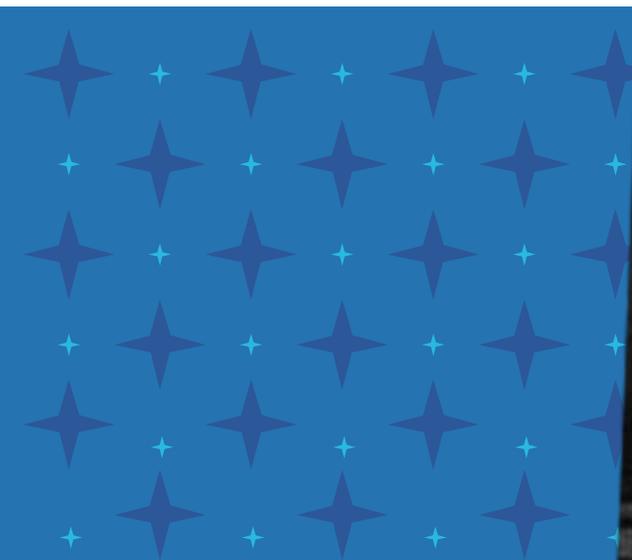


MERCOSUL
SM
Secretaria
do Mercosul

Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL

36ª Edição

Maio
2024



Secretaria do MERCOSUL (SM)

Diretor da SM

Bernardino Hugo Saguier Caballero

Coordenador da SM

Jimmy Voss

Elaboração

Setor de Assessoria Técnica (SAT)

Alejandro Puglia Macaronis

Esteban Rogel Chaler

Pablo Riera Duarte

Rodrigo da Costa Serran

Leonardo Pankiewicz

Ana Belén Costa

Quillén Sanchez

Secretaria do MERCOSUL

Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL, 36ª Edição.

Montevideu, maio de 2024. 74 páginas.

Secretaria do MERCOSUL

Dr. Luis Piera, 1992, 1º andar, Montevideu, Uruguai.

Fone: (+598) 2412-9024

E-mail: secretaria@mercosur.int

<http://www.mercosur.int>

Apresentação

A Decisão N° 15/15, em sua alínea b, do artigo 15 do Apêndice I do Anexo do Conselho do Mercado Comum (CMC) instrui a Secretaria do MERCOSUL (SM) a elaborar relatórios periódicos, em bases semestrais, sobre a evolução do processo de integração, com a finalidade de analisar as variáveis relevantes que o afetam e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos pelos Estados Partes do MERCOSUL.

Em cumprimento desse mandato normativo, a SM elabora, com base semestral, o presente relatório, abordando os temas de atualidade do processo de integração, mostrando os avanços ocorridos durante o segundo semestre de 2023, onde a Presidência *Pro Tempore* esteve a cargo da República Federativa do Brasil (PPTB).

Em tal sentido, durante a PPTB os órgãos decisórios, foros e estruturas dependentes deram continuidade às atividades aprovadas e incluídas em suas respectivas agendas e programas de trabalho.

Quanto à agenda externa, durante o segundo semestre foi assinado o Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e

Singapura, que ao mesmo tempo representa o primeiro de seu tipo com um membro da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Concentraram-se também os esforços na negociação dos aspectos ainda pendentes, bem como de novos temas introduzidos no Acordo de Associação com a União Europeia. Ao mesmo tempo, continuaram os contatos nas diversas frentes de negociação em nível regional e extrarregional, conforme sua modalidade e grau de avanço.

Durante o período analisado, celebraram-se 278 reuniões, onde o formato virtual foi a modalidade mais habitual.

Na **primeira seção**, identificam-se as mudanças institucionais ocorridas durante o semestre, bem como os temas com maior discussão no semestre.

Na **segunda seção**, sobre o processo legislativo, descreve-se a produção normativa do semestre e são atualizadas as estatísticas sobre o acervo normativo do MERCOSUL. Igualmente, efetuam-se comentários sobre determinadas normativas aprovadas, destacando-se a aprovação, por Dec. CMC N° 18/23 que aprova o texto da última Emenda ao

Protocolo de Montevideu sobre o comércio de serviços do MERCOSUL, a qual contém novas Listas de compromissos específicos, e dá por concluída a VIII Rodada de Negociações. Igualmente, no **Anexo** ao Relatório, aporta-se com maior detalhe estes resultados normativos.

A **terceira seção**, resume as novidades na agenda externa do MERCOSUL com o estado atualizado das rodadas

negociadoras, comissões de administração dos acordos, negociações e contatos da agenda regional e extrarregional.

Na **quarta seção**, é exposta a informação sobre o intercâmbio comercial ocorrido no primeiro semestre, com informação sobre o destino das exportações, as principais origens das importações e as principais rubricas que as compõem.

Índice

Apresentação	II
I. Estrutura Institucional e acompanhamento temático	5
II. Processo Legislativo	9
1. Introdução	9
2. Produção Normativa Semestral	11
Agrupamentos Temáticos das Normas aprovadas.....	12
3. Comentários Normativos	15
3.1. Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL– Listas de compromissos específicos	15
3.2. Segurança Nuclear: Plano Geral de Cooperação e Coordenação recíproca para a segurança regional (complementação da Decisão CMC Nº 22/99).....	21
III. Relacionamento Externo	23
1. Introdução	23
2. Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL	24
3. Evolução das negociações durante o segundo semestre de 2023	26
A. Agenda Regional	28
Acordos no âmbito da ALADI	28
Negociações fora da ALADI	29
B. Agenda Extrarregional	29
Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e Singapura.....	29
Acordos vigentes	30
Acordos em processo de revisão legal.....	31
Negociações em andamento	31
Cenários Exploratórios	32
Outros países com interesse em negociar com o MERCOSUL	32
I. Comércio Exterior	33
Anexos	41

I. Estrutura Institucional e acompanhamento temático

No processo contínuo de integração regional, o MERCOSUL discute uma ampla variedade de temas por meio de uma estrutura hierárquica de foros especializados.

O MERCOSUL atualmente conta com 292 foros. Os mais importantes são os órgãos decisórios: o CMC (Conselho do Mercado Comum), o GMC (Grupo Mercado Comum) e a CCM (Comissão de Comércio do MERCOSUL). No primeiro nível, também estão outros órgãos como o Parlamento do MERCOSUL, o Tribunal Administrativo-Laboral do MERCOSUL e o Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL. Também existem outros foros em níveis inferiores, incluindo o segundo nível (88), terceiro nível (120), quarto nível (55) e quinto nível (22).

Em comparação com o semestre anterior, foram agregados nove foros: na CCM (2), o SGT N° 8 "Agricultura" (1), o SGT N° 5 "Transporte" (2), a Reunião de Altas Autoridades sobre

Direitos Humanos no MERCOSUL (2), a Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Gestão e Redução de Riscos de Desastres (1) e a Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social (1). No final desta seção, no Gráfico 4, apresenta-se o organograma atual do MERCOSUL (a partir dos foros de primeiro e segundo nível).

No total, os 292 foros abordam ao redor de 74 temas distintos, que incluem áreas como: saúde, educação, trabalho, agricultura, direitos humanos, fiscalização, delitos, segurança, econômicos, gênero, entre outros.

No segundo semestre de 2023, registraram-se 278 reuniões (51% foram de modalidade virtual e o resto de forma presencial), alguns foros tiveram mais que outros, o que levou a uma maior discussão sobre temas relacionados com: educação, saúde, direitos humanos, trabalho, fiscalização, regulamentos técnicos,

Gráfico 2 Temas que foram discutidos no semestre (todos os foros – segundo semestre de 2023)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Gráfico 3 Dinamismo dos temas que foram discutidos no semestre (todos os foros – segundo semestre de 2023)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

II. Processo Legislativo

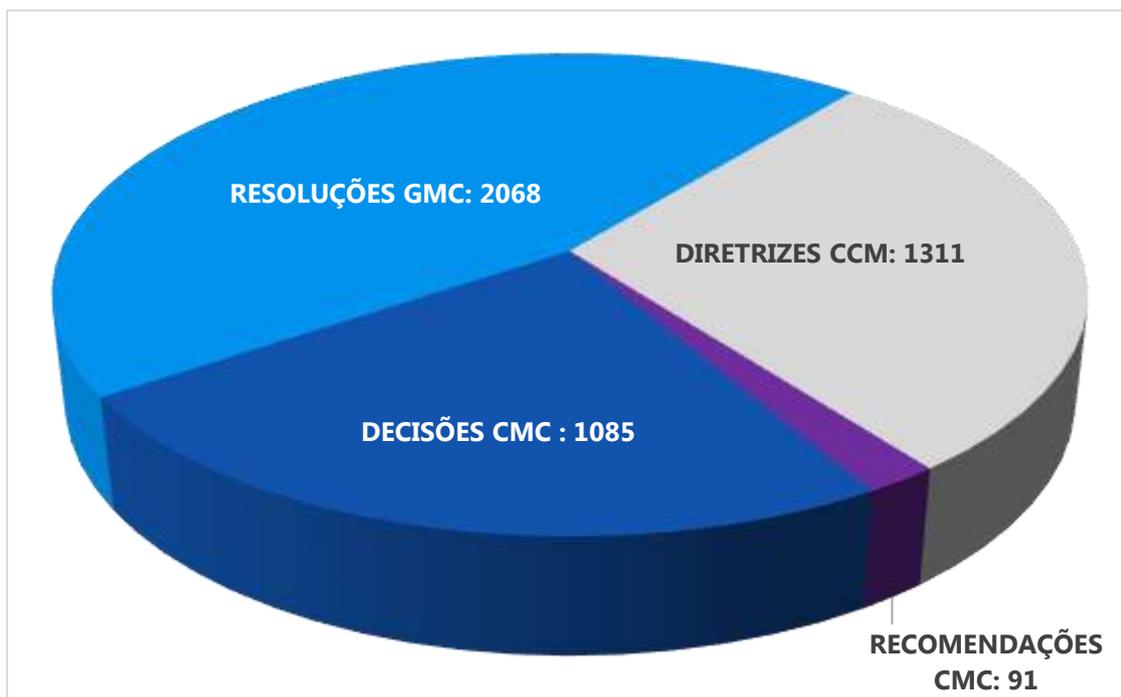
1. Introdução

Ao longo de seus trinta e três anos, e ao término da última Presidência *Pro Tempore* da República Federativa do Brasil (6 de dezembro de 2023), foram aprovadas no MERCOSUL um total de 4.464 normas, que se integram com

1.085 Decisões, 2.068 Resoluções e 1.311 Diretrizes.

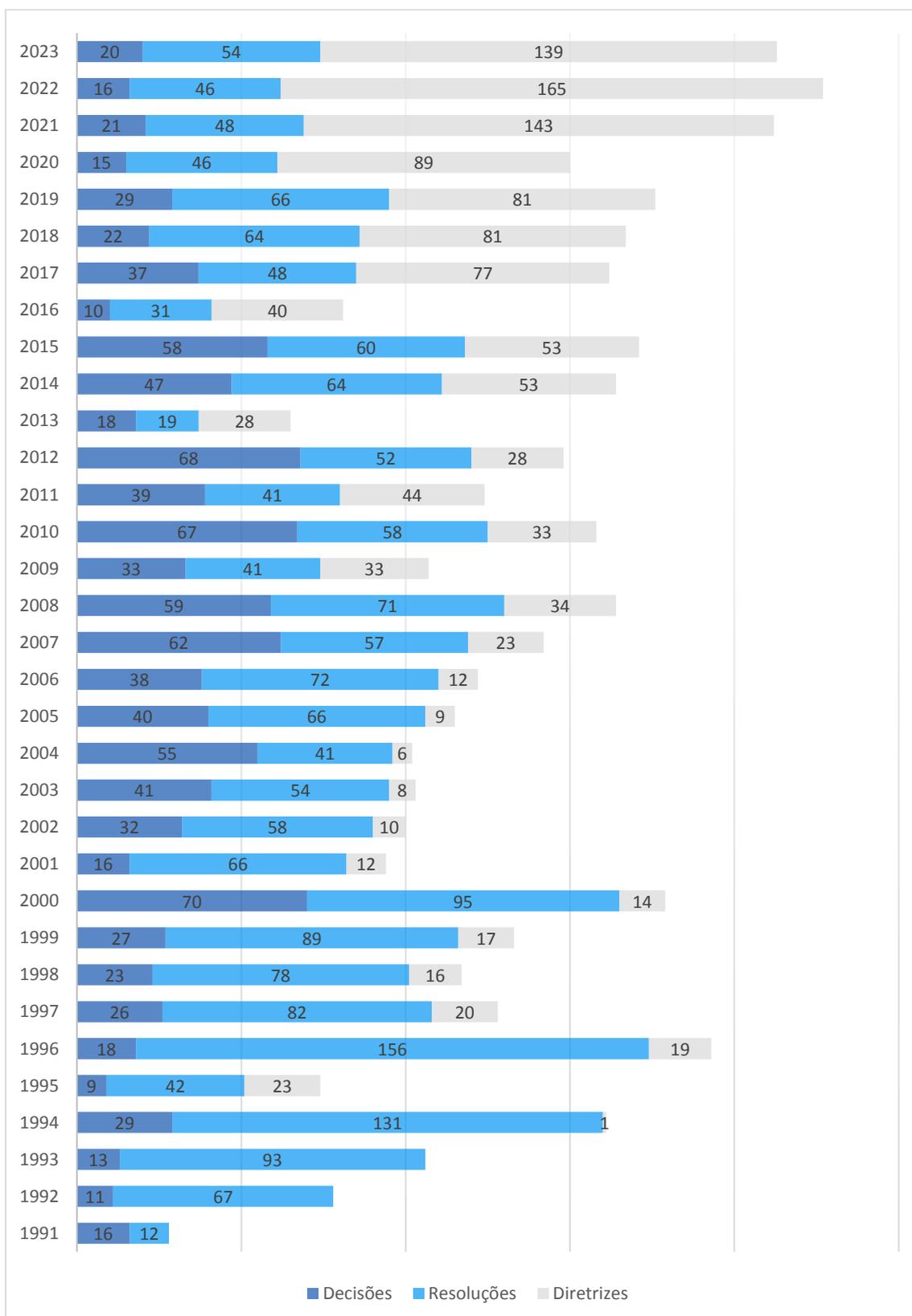
Por outra parte, o CMC formulou 91 Recomendações.

Gráfico 5 Quantidade de normas aprovadas e recomendações formuladas conforme sua tipologia. Corte 6/12/23



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

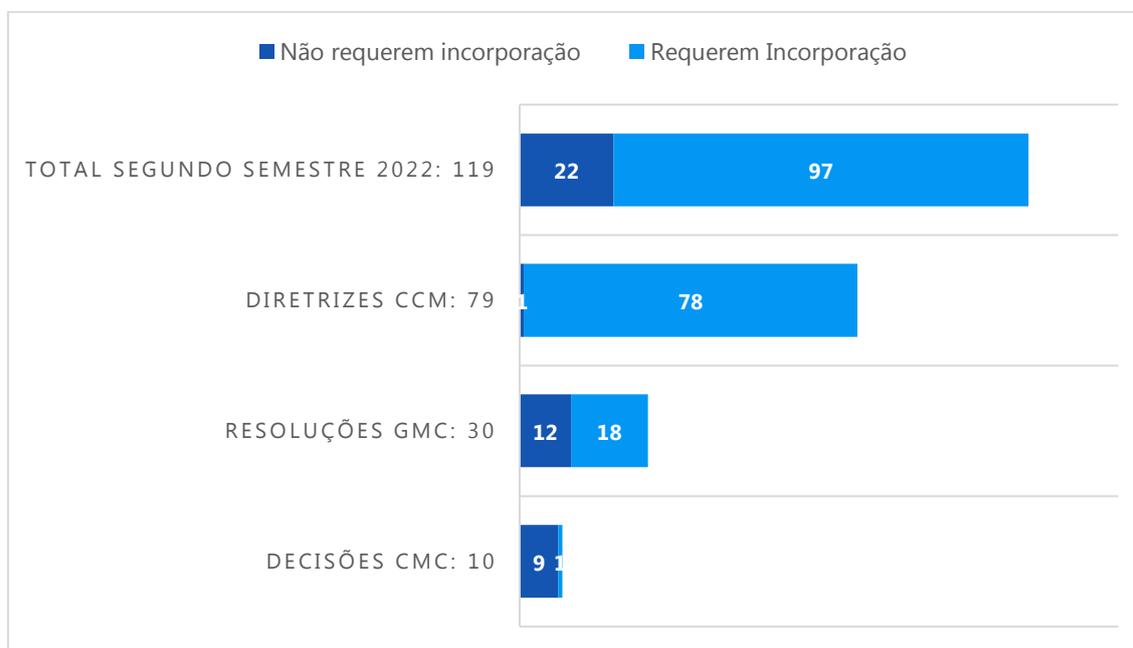
Gráfico 6 Quantidade e Tipo de normas aprovadas anualmente Corte 6/12/23



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

2. Produção Normativa Semestral

Gráfico 7 Quantidade de normas aprovadas na PPTB 2023 (04/07/2023 a 6/12/23)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Durante a PPTB do segundo semestre de 2023,² os órgãos decisórios do MERCOSUL aprovaram um total de 119 normas: 10 Decisões, 30 Resoluções e 79 Diretrizes. Do total das normas aprovadas, 97 requerem ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais (dos quatro Estados Partes ou de só um deles), e 22 não requerem incorporação, por regulamentar aspectos próprios da organização ou de funcionamento do MERCOSUL, nos termos do artigo 5º par. a) da Decisão CMC Nº 23/00.

Cabe destacar que a proporção de normas que requerem ser incorporadas aos ordenamentos

jurídicos nacionais ascende a 82% do total, considerando que, em sua grande maioria, este grupo fica composto por Diretrizes sobre Ações Pontuais por razões de abastecimento,³ modificações tarifárias permanentes, bem como Regulamentos Técnicos MERCOSUL e outros assuntos (comunicações, temas fitossanitários e zootecnários, de saúde, entre outros).

E 18% das normas restantes corresponde a temáticas que não requerem essa incorporação, conforme os termos do inciso a) do Artigo 5º da Decisão CMC Nº 23/00 (designações e outros assuntos de tipo

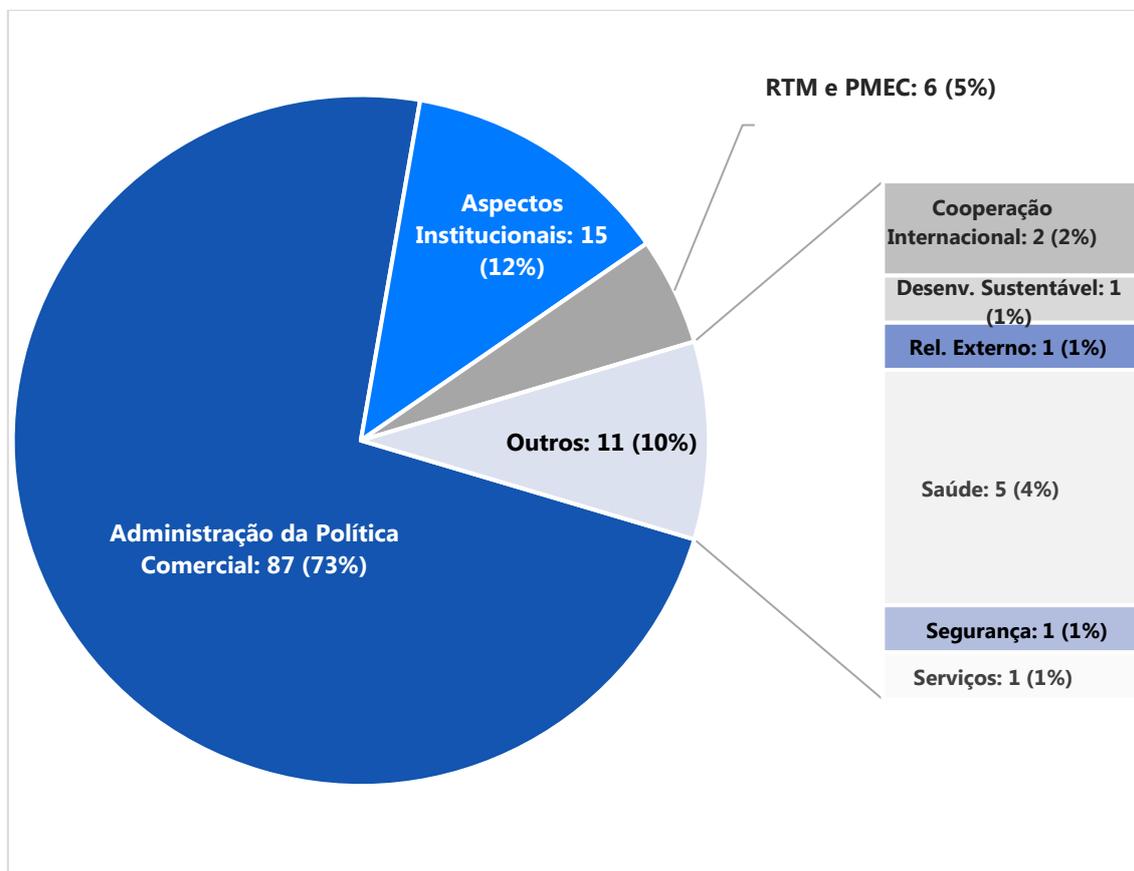
² Pontualmente, inclui as normas aprovadas entre 5 de julho e 6 de dezembro de 2023, considerando do início ao fim da PPT do Brasil.

³ Estas Diretrizes aprovadas nos termos da Resolução GMC Nº 49/19 requerem a incorporação ao ordenamento do Estado Parte que a solicita, enquadrando no disposto no artigo 12 da Decisão CMC Nº 20/02.

institucional, ou sobre recentes projetos do FOCEM).

Agrupamentos Temáticos das Normas aprovadas

Gráfico 8 Quantidade e distribuição de normas por temas durante a PPTA 2023 (04/07/2023 a 6/12/23)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Como pode se apreciar no gráfico N° 8, o universo de normas aprovadas no semestre abrange 9 categorias ou matérias da agenda atual do processo de integração regional. Na classificação realizada, a temática mais recorrente é a denominada como “*Administração da Política Comercial*”, com 87 normas aprovadas (73% do total), que inclui modificações específicas à NCM e sua correspondente TEC e Diretrizes CCM

sobre ações pontuais. Além disso, inclui-se a Diretriz CCM N° 73/23, que aprova um mecanismo para comunicar a atualização das listas nacionais da Decisão CMC N° 08/22.⁴

Complementando a esta categoria, mas cindível dela, cabe aqui mencionar a aprovação de resoluções sobre “*Regulamentos Técnicos MERCOSUL*” (5% do total),

⁴ Esta Decisão envolve uma redução tarifária para quase 6.900 da NCM, e se complementa com uma autorização do CMC a “...aplicar uma redução dos direitos de importação de 10% sobre o nível correspondente da TEC

vigente em 01/VII/2022 para as respectivas listas de códigos da NCM incluídos nos Anexos II (Argentina), III (Brasil), IV (Paraguai) e V (Uruguai)...” (Artigo 2°).

Quanto às temáticas da agenda atual do bloco regional, representadas com 10% do total de normas aprovadas, figuram destacadas as decisões sobre “*Relacionamento Externo*” (Assinatura do TLC com Singapura) e “*Serviços*” (Listas de Compromissos Específicos do Acordo de Montevideu). Os restantes temas neste agrupamento incluem “*Cooperação Internacional*” (2 Memorandos de Entendimento)

“*Desenvolvimento Sustentável*”, “*Saúde*” (Boas Práticas e outras Normas Sanitárias), “*Segurança*”.

Finalmente, representado por 12%, figuram normas sobre “*Aspectos institucionais*” que costumam reproduzir-se anualmente em cada segundo semestre.⁵

Administração da Política Comercial

- Comunicação Anexos II, III, IV e V Dec. CMC 08/20 (Dir. CCM 73/23)
- Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento.
- Modificações à NCM e à TEC.

Relacionamento Externo

- Assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e Singapura.

Comércio de Serviços

- Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços (Listas de Compromissos Específicos)

Agenda do Semestre

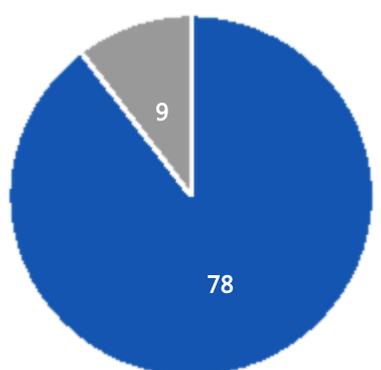
- Regulamentos Técnicos MERCOSUL.
- Boas Práticas e outros Regulamentos em matéria de Saúde
- Memorando de Entendimento (cooperação internacional)
- Complementação ao Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional (Dec. CMC 16/23)

⁵ Costumam envolver temas vinculados ao funcionamento interno do MERCOSUL, tais como orçamentos de órgãos da Estrutura Institucional com orçamento próprio, designações de novas autoridades e/ou prorrogações de

mandatos, ou sobre a instalação, composição, atribuições e funcionamento dos órgãos dependentes dos órgãos decisórios

Como foi mencionado, a categoria de "Administração da Política Comercial" representa 73% das normas aprovadas. Ela compreende a Decisão CMC N° 12/23 que modifica a Decisão CMC N° 58/10; 7 Resoluções vinculadas à NCM e à TEC; e 79 Diretrizes, das quais 78 versam Ações Pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento.

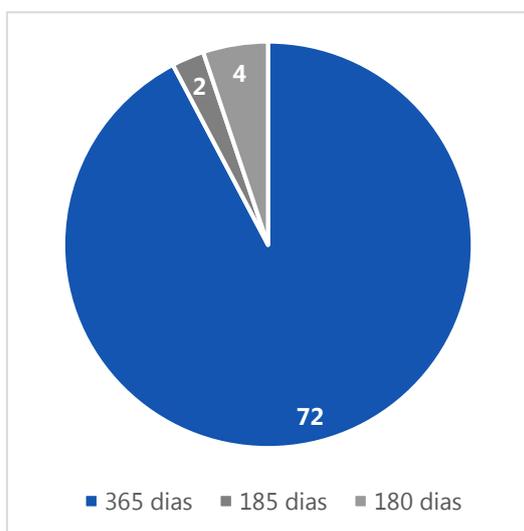
Gráfico 9 Quantidade de Ações Pontuais sobre o total de Normas sobre Administração Política Comercial



- Ações Pontuais (RES GMC N° 49/19)
- Outras

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Gráfico 10 Quantidade de Ações Pontuais conforme prazos autorizados

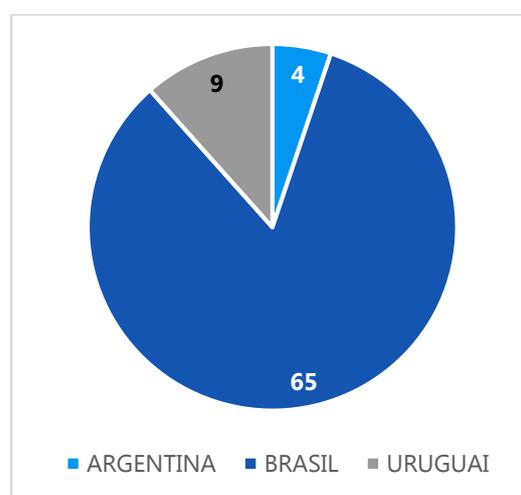


- 365 dias
- 185 dias
- 180 dias

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

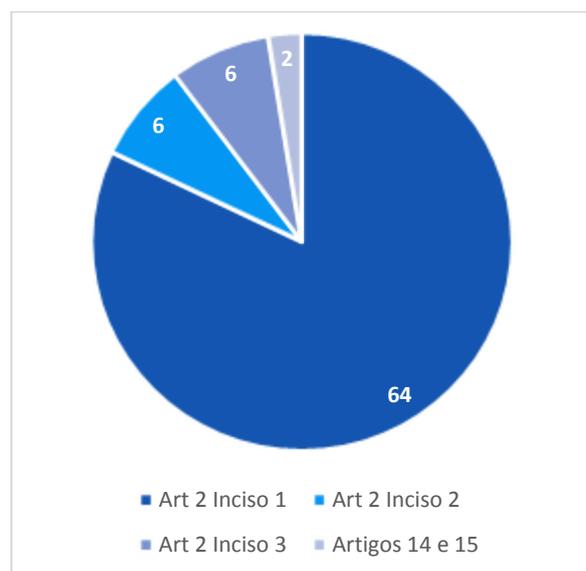
A seguir, expressam-se graficamente aspectos relevantes destas reduções tarifárias, refletindo a situação das novas medidas ou incrementos de quantidades solicitadas. A informação completa expande-se no Anexo deste Relatório.

Gráfico 11 Quantidade de ações pontuais por EP



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Gráfico 12 Ações Pontuais conforme causa que a motiva (RES. GMC N° 49/19)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

3. Comentários Normativos

O total de normas produzidas no segundo semestre de 2023 apresenta-se agrupado na matriz que está no Anexo do presente relatório.

A partir da seleção das seguintes normas, praticam-se os comentários que se expõem a seguir.

3.1. Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL – Listas de compromissos específicos

Mediante a **Decisão CMC N° 18/23**, aprovou-se a “Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o comércio de serviços do MERCOSUL – Listas de compromissos específicos”, resultado da conclusão de VIII Rodada de Negociações de Compromissos Específicos em matéria de serviços convocada pela **Resolução GMC N° 44/20** e realizada no âmbito do Subgrupo de Trabalho N° 17 “Serviços”.

resultados alcançados na VII Rodada de Negociações.

Cabe recordar que o **Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL** foi firmado em 15 de dezembro de 1997, seus Anexos e Listas de Compromissos Específicos Iniciais se adotaram em 23 de junho de 1998.⁷ A entrada em vigor produziu-se em 7 de dezembro de 2005 para Argentina, Brasil e Uruguai, e em 18 de novembro de 2014 em Paraguai.

Desde então, o MERCOSUL realizou esforços tendentes a acompanhar as transformações da economia global referidas ao comércio de serviços e assim gerar oportunidades em benefício dos serviços e prestadores de serviços do bloco regional.

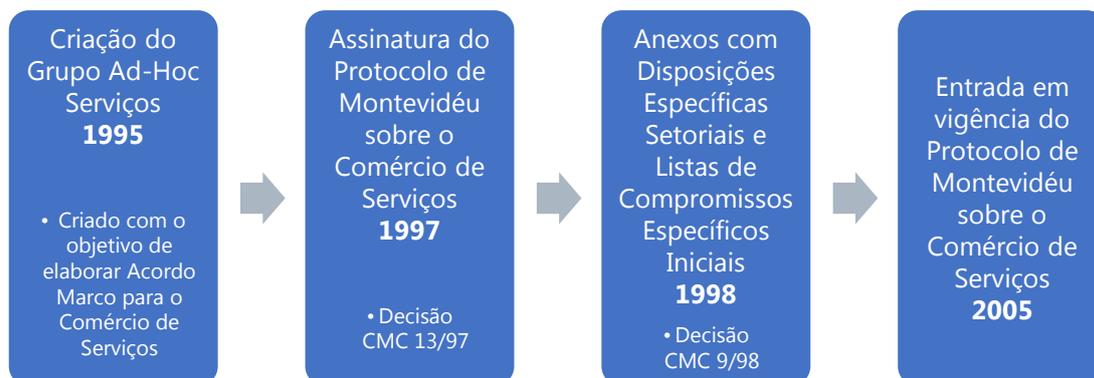
As Listas acordadas na VIII Rodada de Negociações de Compromissos Específicos incluem os compromissos negociados anteriormente e suas modificações.

A Emenda entrará em vigor 30 dias depois da data de depósito do instrumento de ratificação do terceiro Estado Parte, ficando então revogada a Decisão CMC N° 21/09,⁶ referente aos

⁶ Decisão CMC N° 21/09 “Sétima Rodada de Negociação de Compromissos Específicos em Matéria de Serviço”(não vigente)

⁷ O Texto do Protocolo de Montevideu e seus Anexos foram adotados pelas Decisões CMC N° 13/97 e 09/98, respectivamente. Versão do texto em português aprovada pela Decisão CMC N° 12/98.

Ilustração 1: Linha do tempo para o Protocolo de Montevidéu



Neste sentido, o MERCOSUL segue impulsionando o estabelecimento de novos marcos jurídicos com terceiros que facilitarão a geração e crescimento dos âmbitos de negócios que fortaleçam o comércio de serviços. Uma vez que os Tratados de Livre Comércio de última geração que o bloco regional negociou com a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), a União Europeia (UE), e mais recentemente Singapura, serão regidas novas regras gerais sobre

transparência e compromissos nacionais específicos de acesso aos mercados, tratamento nacional para cada setor e modo de prestação.

Acompanham esta estratégia as recentes as Emendas pela qual se substitui o Anexo de Serviços Financeiros e a que incorpora Anexos sobre Serviços Postais, Telecomunicações e Regulamentação Nacional.⁸

Destaque das ofertas introduzidas ao encerramento da VIII Rodada

Nesta oportunidade, diante dos resultados da VIII Rodada de Negociações aprovados pela Decisão CMC N° 18/23, destacam-se alguns dos compromissos assumidos que

demonstram a melhora dos termos de intercâmbio entre os Estados Partes para o setor de serviços.

Neste sentido, e sem prejuízo de uma oferta sobre outra, **apresenta-se no**

⁸ A entrada em vigor tanto da Emenda ao Protocolo de Montevidéu que substitui o Anexo sobre Serviços Financeiros (texto aprovado pela Decisão CMC N° 14/19) como da Emenda ao Protocolo de Montevidéu que incorpora Anexos sobre Serviços Postais, Telecomunicações e Regulamentação Nacional (texto aprovado pela Decisão CMC N° 19/21) se encontra

pendente. Os dados sobre o estado de vigência podem ser consultados na página *web* do Ministério de Relações Exteriores do Paraguai nos seguintes links: https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/DetallesTratado.aspx?id=UdclZDrNQ28l+eivyEkA+O%3d%3d https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/DetallesTratado.aspx?id=LLKQIzVWw09D4gWYgampSCA%3d%3d

Anexo deste Relatório Semestral a planilha completa com os compromissos específicos atualizados, conforme o detalhe que efetuou cada Estado Parte no início de suas Listas.

Um dos elementos a destacar é que Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai incluíram nos Compromissos Horizontais – no Modo 4 –, ao **Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL** (texto aprovado pela Decisão CMC N° 28/02).⁹ O objetivo é reforçar esse Acordo e sua transversalidade, especificando que suas regras se aplicam aos prestadores de serviços dos Estados Partes do MERCOSUL. Não obstante, caso não recorram ao Acordo de Residência MERCOSUL, detalham-se, em cada uma das Listas, as regras a aplicar.

Por outro lado, em congruência com a **Decisão CMC N° 19/21**, observa-se nas listas de compromissos objeto de análise o enfoque coletivo dado pelos Estados Partes com o objetivo de reforçar o acordado nos anexos

citados, pontualmente sobre serviços postais e de telecomunicações:

- Aperfeiçoamento dos compromissos em acesso a mercados;
- Substituição dos “Documentos de Referência” pelos anexos de Decisão CMC N° 19/21; e
- Atualização da classificação dos Serviços de Telecomunicações.

Para demonstrar alguns dos avanços alcançados, detalha-se o status atual para o setor de Serviços de Comunicações (2.)¹⁰ no que concerne a Serviços Postais (2.A), (**quadro 1**), e a Serviços de Telecomunicações (2.C.) (**quadro 2**). Ambas as tabelas correspondem a um recorte das Listas de Compromissos Específicos recentemente atualizadas por cada um dos Estados Partes, considerando as modificações da Decisão CMC N° 18/23, e também o que se mantém sem alterações, diante dos compromissos consignados na Decisão CMC N° 21/09.

⁹ O Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, aprovado pela Dec. CMC N° 28/02, entrou em vigor em 28/07/09, nos termos de seu artigo 14. Os dados sobre o estado de vigência podem ser consultados na página *web* do Ministério de Relações Exteriores do Paraguai, no seguinte link: https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/DetallesTratado.aspx?id=vS9YCmsb5ME0ka7tbsNj6Q== (última visita: abril 2024)

¹⁰ Os Estados Partes seguiram o método classificatório adotado pela Secretaria do GATT que define 12 setores de serviços, a saber: 1. serviços de negócios ou empresariais; 2. serviços de comunicação; 3. serviços de construção; 4. serviços de distribuição;

5. serviços educacionais; 6. serviços ambientais; 7. serviços

financeiros; 8. serviços relacionados à saúde e serviços sociais; 9. serviços de turismo e relacionados a viagens; 10. serviços de

recreação, serviços culturais e esportivos; 11. serviços de transporte; e 12. “outros serviços”. Na maior parte dos casos, além disso, essas anotações setoriais vão acompanhadas da indicação do número correspondente da Classificação Central de Produtos, das Nações Unidas, em que se dá uma explicação detalhada das atividades de serviços abrangidas por cada setor ou subsetor enumerado e na qual se baseia essa classificação da Secretaria. Para mais informação, encaminha-se o seguinte link:

https://www.wto.org/spanish/tratop_s/serv_s/guide1_s.htm (última visita: abril 2024).

Nota metodológica: Para a leitura das tabelas, é importante levar em conta o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (AGCS) da Organização Mundial de Comércio (OMC), já que é o que define quatro modos de prestação

de serviços determinados pelo lugar no qual se encontram o prestador e o consumidor.

LIMITAÇÕES E COMPROMISSOS ADICIONAIS

- **Acesso aos Mercados:** será outorgado um tratamento não menos favorável que o previsto em conformidade com o especificado na Lista de Compromissos.
- **Tratamento Nacional:** será outorgado, com respeito às medidas que afetem a prestação de serviços, um tratamento não menos favorável que o qual dispense a seus próprios serviços similares ou prestadores de serviços similares.
- **Compromissos Adicionais:** coluna de anotações não obrigatórias, prevista por que cabe que um Membro tome a decisão de contrair em um setor determinado compromissos adicionais ou medidas distintas das sujeitas a consignação em Listas.

Seguindo o disposto no AGCS da OMC, ao contrair um compromisso em um setor ou subsetor, deve-se indicar, com respeito a cada modo de abastecimento, que limitações

mantém com relação ao Acesso aos Mercados, Tratamento Nacional e Compromissos Adicionais.

LIMITAÇÕES E COMPROMISSOS ADICIONAIS

- **Acesso aos Mercados:** será outorgado um tratamento não menos favorável que o previsto em conformidade com o especificado na Lista de Compromissos.
- **Tratamento Nacional:** será outorgado, com respeito às medidas que afetem a prestação de serviços, um tratamento não menos favorável que o qual dispense a seus próprios serviços similares ou prestadores de serviços similares.
- **Compromissos Adicionais:** coluna de anotações não obrigatórias, prevista por que cabe que um Membro tome a decisão de contrair em um setor determinado compromissos adicionais ou medidas distintas das sujeitas a consignação em Listas.

Quadro 1.

VIII RODADA DE NEGOCIAÇÕES DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS			
2.A Serviços Postais			
	Limitações ao Acesso aos Mercados	Limitações ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
ARGENTINA	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais	
BRASIL	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto para o indicado na seção horizontal	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto pelo indicado na seção horizontal	
PARAGUAI	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Não consolidado 4) Não consolidado	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Não consolidado 4) Não consolidado	Encontra-se em estudo um projeto de Lei do setor
URUGUAI	1) Nenhuma 2) Nenhuma.	1) Nenhuma 2) Nenhuma	

	<p>3) A Unidade Reguladora de Serviços de Comunicações URSEC concede permissões de caráter precário para operar que vencem após três anos de sua outorga, salvo que a empresa permissionária antes de seu vencimento manifeste sua intenção de renová-lo</p> <p>4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais.</p>	<p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais.</p>	
--	--	---	--

Quadro 2.

VIII RODADA DE NEGOCIAÇÕES DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS				
2.C Serviços de telecomunicações				
		Limitaciones al Acceso a los Mercados	Limitaciones al Trato Nacional	Compromisos Adicionales
ARGENTINA ¹¹¹²	<p>Atualização da classificação dos Serviços de Telecomunicações (Serviços telefônicos móveis (CCP 75213), Serviços de trunking (CCP 75299), Serviços de paging (CPC 75291), Serviços satelitais móveis globais (75299)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais.</p>	
BRASIL	<p>Serviços de Telecomunicações – Aperfeiçoamento e compromissos na seção horizontal setorial.</p> <p>Eliminação do “Documento de Referência”, que constava em Anexo a esta Lista e foi substituído pelo Anexo sobre Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Decisão CMC19/21 “Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do MERCOSUL”.</p>	<p>(i) Serviço de Valor Adicionado não é definido pela legislação brasileira como serviço de telecomunicações. Esses serviços podem ser prestados sem restrições e aos seus prestadores é assegurado o acesso e a utilização de serviços de telecomunicações em termos e condições não discriminatórias. Não há exigência de outorga para a prestação de Serviço de Valor Adicionado.</p> <p>(ii) A presente Lista não inclui qualquer compromisso com relação às atividades cujas informações são transportadas por serviços de telecomunicações. O conteúdo e tratamento de tais atividades são disciplinados pelas áreas correlatas às atividades envolvidas.</p> <p>(iii) “Serviços de Telecomunicações” significam o transporte de sinais eletromagnéticos, som, dados, imagem e qualquer combinação destes, a exceção de serviços de distribuição de rádio e televisão.</p> <p>(iv) As autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações de interesse restrito poderão ser emitidas em favor de empresas constituídas nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, e de outras entidades ou pessoas físicas estabelecidas ou residentes no Brasil.</p> <p>(v) Cada serviço de telecomunicações a ser prestado no Brasil requer uma licença específica da Anatel. Licenças serão outorgadas apenas a pessoas jurídicas devidamente constituídas como provedores de serviços de telecomunicações sob as leis brasileiras, com sede e administração no país.</p> <p>(vi) O Poder Executivo, em virtude de prerrogativa legal, poderá vir a estabelecer limites à participação estrangeira no capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações. A Constituição Federal do Brasil garante todos os direitos adquiridos dos provedores de serviços estabelecidos no Brasil.</p> <p>(vii) Permite-se acesso a mercado no Brasil a satélites estrangeiros, e decisões regulatórias sobre esse assunto serão baseadas em processo transparente, objetivo e em bases de reciprocidade. Para a execução de serviços de telecomunicações via satélite, deverá ser dada preferência ao uso de satélite brasileiro, quando este</p>		

¹¹ A Nota explicativa que encabeça as listas de compromissos específicos da Argentina diz: “Eliminação do “Documento de referência” (anexoado à lista argentina). Ele foi substituído pelo Anexo sobre Telecomunicações aprovado pela Dec. CMC N° 19/21 “Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL”.

¹² A informação vertida para esta linha condensa os compromissos assumidos nos subsetores pertencentes ao Setor 2.C de Serviços de Telecomunicações modificados pela Dec. CMC 18/23..

		<p>fornecer condições equivalentes às de terceiros. O uso de satélite estrangeiro será admitido somente por meio da contratação de empresa constituída nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, na condição de representação legal do operador estrangeiro. Satélite brasileiro é aquele que utiliza os recursos orbitais e o espectro radioelétrico notificados pelo país à UIT, ou a ele distribuídos ou consignados, e cuja estação de controle e monitoramento esteja instalada no território brasileiro.</p> <p>(viii) Não haverá limite ao número de autorizações de serviço, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo.</p> <p>(ix) Prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo estabelecidos no Brasil de acordo com as leis e regulações domésticas brasileiras devem ter garantido o direito de utilizar instalações físicas (postes, dutos, condutos, servidões) de propriedade ou controladas por outros prestadores de serviços de telecomunicações ou outros serviços de interesse público de maneira não discriminatória e com preços e condições justos e razoáveis. A agência regulatória responsável pelas instalações a serem usadas deve definir as condições para o adequado cumprimento dessa disposição.</p>
	PARAGUAI	<p>Os compromissos assumidos no presente setor estão sujeitos às seguintes condições gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os Serviços de Telecomunicações no Paraguai prestam-se sob o Regime de Concessão, Licença ou Autorização, conforme as disposições Legais vigentes estabelecidas na Lei de Telecomunicações, suas disposições Regulamentares e a Regulamentação específica do Serviço. Adicionalmente, aqueles Serviços de Telecomunicações que fizerem uso do Espectro devem adequar-se ao estabelecido no Plano Nacional de Atribuição de Frequências. 2. As licenças de referência no parágrafo anterior serão concedidas conforme a legislação nacional do Paraguai, com sede e representação no território paraguaio. 3. A presente lista refere-se ao transporte dos dados e/ou informações, e não inclui compromisso algum em relação ao conteúdo dos dados e/ou informações transportados.
	URUGUAI	<p>Os serviços públicos que conforme à legislação nacional devam ser outorgados sob o regime de concessão ou autorização prévia, reger-se-ão-pelo ordenamento jurídico nacional e pelas condições contratuais que vierem a ser acordadas com o prestador do serviço.</p> <p>Todos os serviços que envolvam o uso de telefonia fixa estão sujeitos ao monopólio da ANTEL.</p>

3.2. Segurança Nuclear: Plano Geral de Cooperação e Coordenação recíproca para a segurança regional (complementação da Decisão CMC N° 22/99)

Mediante a Decisão N° 16/23, substituiu-se o texto do Capítulo VI do Anexo da Decisão CMC N° 22/99 “Âmbito Tráfico Ilícito de Material Nuclear e/ou Radiativo”, referente ao Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional, instrumento que regula o trabalho coordenado das forças e corpos de segurança e/ou polícia e órgãos de controle comprometidos com sua execução.

O Plano busca otimizar os níveis de segurança comunitária em relação a fatos criminais em geral, e em particular os que ultrapassam as fronteiras com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável da região.

A atualização, proposta originalmente debatida no Grupo de Trabalho Especializado (GTE) em Tráfico Ilícito de Material Nuclear e Radioativo¹³, “...tem como objetivo avançar com o planejamento, incorporação e implementação de novas ações operacionais relacionadas com o

tráfico ilícito de materiais nucleares e/ou radiativos”.

Igualmente, considera-se relevante o “...acompanhamento dos processos e avanços tecnológicos com relação às novas modalidades de tráfico ilícito de materiais nucleares e/ou radiativos, a fim de impulsionar o desenvolvimento de novas técnicas e capacitação do pessoal especializado dedicado à sua detecção precoce”.

Cabe ressaltar que desde 1957, Argentina, Brasil e Paraguai, e desde 1963 também o Uruguai, são membros do Organismo Internacional de Energia Atômica (OIEA), o principal foro mundial intergovernamental de cooperação científica e técnica na esfera nuclear, no qual, por meio da Resolução GC(67)/RES/8, de 29 de setembro de 2023,¹⁴ os países reforçaram seu compromisso internacional em manter uma segurança física nuclear eficaz, incluída a proteção física, dos materiais nucleares e outros materiais radiativos durante seu uso, armazenamento e transporte e das instalações conexas em todas as etapas de seu ciclo de

¹³ A primeira reunião do Grupo de Trabalho Especializado (GTE) em Tráfico Ilícito de Material Nuclear e Radioativo um dos GTEs vinculados à Reunião de Ministros do Interior e da Segurança (RMIS) do MERCOSUL, celebrou-se na cidade de Brasília, no final de setembro do ano 2000. O grupo, por meio da cooperação e o compromisso conjunto, tem gerado uma base de trabalho sólida que

tem sido chave para alcançar os objetivos aos quais apontava o espírito de sua criação.

¹⁴ IAEA, Conferência Geral, sexagésimo sétimo período ordinário de sessões: Segurança nuclear Resolução aprovada em 29 de setembro de 2023 durante a 13.ª sessão plenária (Doc. GC(67)/RES/8). Disponível em <https://www.iaea.org/sites/default/files/gc/gc67-res8.pdf> (última visita: Março 2024)

vida, bem como a proteção da informação de caráter estratégico.

Observando o processo de integração e os acordos previamente gerados no âmbito do MERCOSUL, tal como o Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional, faz-se oportuna sua revisão e atualização para acompanhar os processos e avanços tecnológicos que afetam a segurança dos Estados Partes em nível regional e internacional. Em matéria de segurança, o MERCOSUL busca dar resposta aos novos desafios, advertindo como uma das maiores ameaças ao crime organizado transnacional.

Nesse sentido, sendo o tráfico ilícito de material nuclear e radioativo uma ameaça à segurança, o MERCOSUL faz frente diante do alerta de organismos internacionais como a OIEA, vinculada às Nações Unidas, que incentiva os países a seguirem fortalecendo seus sistemas de segurança transfronteiriça e a cooperarem com o acesso a informação relevante, de forma voluntária.

Finalmente, esta Decisão é aplicável desde sua aprovação, já que não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

III. Relacionamento Externo

1. Introdução

O MERCOSUL, por meio do Grupo de Relacionamento Externo (GRELEX), explora novos mercados e fixa posições para as negociações com os parceiros comerciais.

No decorrer do segundo semestre de 2023, obteve-se a assinatura do Acordo de Livre Comércio com Singapura, aprovado pela Decisão CMC N° 17/23, o qual foi encerrado após VII rodadas negociadoras.

Também se destacam: i) os avanços na negociação dos termos de referência para um possível acordo comercial com El Salvador; ii) os avanços

alcançados no âmbito do Memorando de Entendimento entre o MERCOSUL e a República Dominicana para a Promoção do Comércio, o Investimento e as Cadeias Produtivas; iii) a ampliação do Regime de *drawback* e admissão temporária no Acordo de Complementação Econômica entre o MERCOSUL e a Bolívia (ACE N° 36), entre outros aspectos; iv) continuaram os esforços para encerrar o Acordo com a União Europeia; e v) avançou-se nos Termos de Referência em novos âmbitos (como com os Emirados Árabes Unidos).¹⁵

¹⁵ Fontes consultadas para o presente Relatório:

a) GRELEX: Ata 02/23

b) GMC: Atas 04/23, 05/23 e 06/23.

c) CMC Ata 02/23 (Anexo 3): Relatório da PPTB,

d) Comunicado Conjunto Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e da Bolívia.

e) Comunicado dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados.

f) Módulo de Comunicações da SM/ SIM/-RELEX.

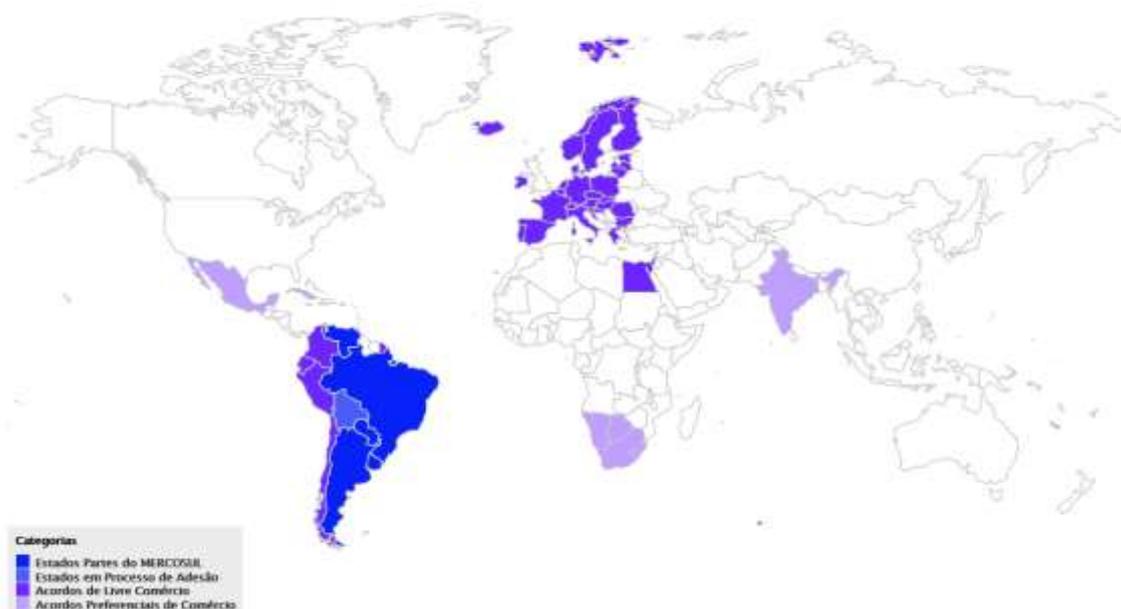
2. Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL

Com o fim de visualizar o estado atual do relacionamento externo do bloco, procedeu-se a classificação da rede de

Acordos comerciais celebrados pelo MERCOSUL nas seguintes categorias.

Acordos Comerciais

Mapa 1 Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL



Estados em Processo de Adesão: avançou-se com o processo de Adesão do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao MERCOSUL (Decisão CMC N° 13/15), após a aprovação dele pelo Senado brasileiro, em 28 de novembro de 2023.¹⁶

Acordo de Livre Comércio: União Europeia, EFTA, Singapura, Israel,

Egito, Palestina, Chile, Peru, Equador e Colômbia¹⁷.

Acordos Preferenciais de Comércio: Índia, União Aduaneira da África do Sul (SACU), México¹⁸ e Cuba.

Cabe destacar que o MERCOSUL , como bloco , também faz parte do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC),¹⁹ acordo

¹⁶ Informação na LXIII Reunião Ordinária do CMC (Ata N° 02/23).

¹⁷ São também Estados Associados ao MERCOSUL Intra ALADI: Chile (Dec. CMC N° 12/97), Colômbia (Dec. CMC N° 44/04) Equador (Dec. CMC N° 43/04) e Peru (Dec. CMC N° 39/03).

¹⁸ O MERCOSUL assinou com o México o: ACE N° 54: que cria um marco para a criação de uma Área de Livre Comércio; e ACE N° 55: que sinta as bases para o estabelecimento do livre comércio no setor automotivo.

¹⁹ O MERCOSUL ingressou no SGPC como bloco, por meio do Protocolo de Adesão do MERCOSUL ao SGPC,

3. Evolução das negociações durante o segundo semestre de 2023

O evento destacado do semestre foi constituído pela assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o **MERCOSUL e Singapura**, aprovado pela Dec. CMC N°17/23.

Trata-se do primeiro acordo alcançado pelo MERCOSUL com um país do Sudeste Asiático, que apesar de tratar-se de um país de pequenas dimensões, abre uma grande brecha de oportunidade para o acesso dos produtos do bloco, em especial os alimentos nessa zona do mundo.

O Acordo regula aspectos que vão desde o comércio de bens e serviços, passando pelos investimentos, pelo comércio eletrônico, compras governamentais, defesa da concorrência, propriedade intelectual, até MIPEMEs e solução de controvérsias, entre outros capítulos negociados.

Também se destacaram os esforços na aproximação iniciada recentemente com os **Emirados Árabes Unidos**. Nesse sentido, durante o semestre, analisaram-se os termos de referência recebidos pela contraparte para iniciar na brevidade ao diálogo exploratório.

Quanto aos **acordos em processo de revisão legal**²⁰, no que tem a ver com as negociações tendentes ao encerramento do Acordo em Princípio alcançado em 2019 com a **União Europeia**, durante o semestre se celebraram numerosos encontros entre os chefes negociadores e grupos técnicos em Brasília e Bruxelas, os quais permitiram aproximar posições nos temas pendentes.

Com os países que integram o **EFTA**, celebrou-se um encontro em nível político, entre os chefes negociadores, com o fim de avançar nos aspectos vinculados ao Regime de Origem.

Com relação aos **acordos vigentes**, durante o semestre continuaram ativos os contatos e negociações tendentes a aprofundar os Acordos com **Israel** e a **Índia**, bem como o intercâmbio de estatísticas com o **Egito**.

Com os países da **SACU**, continuou-se trabalhando no intercâmbio e estudo das estatísticas comerciais.

6 O Acordo em processo de revisão legal entre o MERCOSUL e a União Europeia foi anunciado em 28/06/2019. A conclusão das negociações entre o

MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) foi anunciada em agosto de 2019.

Com respeito aos **acordos celebrados no âmbito da ALADI**, no contexto do **ACE N° 35 MERCOSUL-Chile**, foram aprovadas a prorrogação do Regime de *Drawback* e Admissão Temporária, (67° Protocolo Adicional do Acordo), bem como a renovação do Regime diferenciado de Origem outorgado pelo Chile ao Paraguai (68° Protocolo Adicional do Acordo).

Quanto ao **ACE N° 72 MERCOSUL-Colômbia**, continua o diálogo tendente a aprofundar o acesso dos produtos agropecuários, a transposição da nomenclatura tarifária, bem como sobre os avanços a um texto definitivo do Protocolo sobre Regime de Solução de Controvérsias.

No âmbito do **ACE N° 58**, aguarda-se a reação do **Peru** à proposta encaminhada pelos parceiros para retomar as discussões técnicas sobre o acesso dos produtos agrícolas ao mercado, zonas francas e certificação de origem digital.

Aguarda-se alcançar um acordo para realizar a transposição e o aprofundamento dos compromissos com o **Equador** no âmbito do **ACE N° 59**, enquanto os parceiros continuam aspirando retomar as negociações para aprofundar as tarifas negociadas com **Cuba** no **ACE N° 62**.

Quanto às **negociações em curso**, houve contatos durante o semestre

com autoridades do **Canadá e da Coreia do Sul**, com a expectativa de obter avanços em ambas as frentes de negociação. Com a **República Dominicana**, celebraram-se reuniões dos 3 subgrupos estabelecidos no Memorando de Entendimento. Igualmente, realizou-se a primeira reunião do Subgrupo de Trabalho sobre análise conjunta sobre perspectivas de lançamento de uma nova Rodada de Negociações do acordo comercial.

Com relação ao **Líbano**, acordou-se retomar as negociações após a sua interrupção desde 2020, ano em que se celebraram eleições nesse país.

No âmbito das negociações com a **Indonésia**, encontra-se em estudo dos parceiros um rascunho sobre Termos de Referência e um Plano de Trabalho, propostos pela contraparte.

Houve contatos oficiais entre autoridades de **El Salvador** e a PPTB, enquanto continua em estudo os comentários recebidos desse país sobre os TDRs para as negociações que se espera possam ser lançados na maior brevidade.

Continua o intercâmbio de estatísticas e tarifas com o **Vietnã**, o qual se espera que finalize na maior brevidade. Avaliou-se positivamente as condições para iniciar o diálogo com **Bangladesh**.

A. Agenda Regional

Acordos no âmbito da ALADI

ACE N° 35: MERCOSUL – Chile

Celebraram-se duas reuniões técnicas sobre a atualização do regime de origem.

Neste sentido, foram aprovadas:

- A prorrogação ao Regime de Drawback e Admissão Temporária (67° Protocolo Adicional do Acordo), e
- A renovação do regime diferenciado de Regras de Origem outorgado pelo Chile ao Paraguai (68° Protocolo Adicional do Acordo).

Adicionalmente, continua-se negociando a atualização do Regime de Origem e a modificação do Requisito Específico de Origem para o queijo em pó.

ACE N° 72: MERCOSUL – Colômbia

Houve avanços para dialogar com a Colômbia, com respeito ao aprofundamento do acesso ao mercado de produtos agropecuários.

Durante o semestre prosseguiram os intercâmbios para avançar a um texto definitivo do Protocolo sobre Regime de Solução de Controvérsias, bem como à transposição da nomenclatura tarifária do Acordo.

ACE N° 58: MERCOSUL – Peru

Os parceiros continuaram aguardando a resposta do Peru à proposta encaminhada pelos parceiros para retomar as discussões técnicas referidas ao acesso dos produtos agrícolas ao mercado, incluídas as faixas de preços e as zonas francas, certificado de origem digital, atualização da nomenclatura tarifária do Acordo e cooperação em matéria de micro, pequenas e médias empresas.

ACE N° 59: MERCOSUL – Equador

Encaminhou-se ao Equador os comentários dos parceiros, em resposta à contraproposta recebida deste país sobre os Termos de Referência para um novo ACE.

Uma vez que se alcance acordo, poderá ser realizada a transposição e o aprofundamento dos compromissos do ACE-59.

ACE N° 62: MERCOSUL – Cuba

Consultou-se Cuba pela possibilidade de retomar, depois de 8 anos, as negociações para aprofundar as tarifas negociadas no Acordo.

Negociações fora da ALADI

El Salvador

Deu-se continuidade à análise dos Termos de Referência dos comentários encaminhados por El Salvador, o que permitiu melhorar o texto em discussão. Além disso, realizou-se a visita de altas autoridades da Chancelaria brasileira a esse país. Espera-se alcançar o lançamento das negociações na maior brevidade possível.

República Dominicana

Destacou-se a celebração, entre os meses de junho e julho de 2023, das reuniões dos Subgrupos de Trabalho sobre Promoção de Investimentos e Encadeamento Produtivo, bem como sobre Assuntos Sanitários e Fitossanitários.

Em 28 de setembro de 2023, celebrou-se a primeira reunião do Subgrupo de Trabalho sobre Análise Conjunta sobre Perspectivas de Lançamento de uma nova Rodada de Negociações do Acordo Comercial.

Espera-se que, proximamente, se produza o lançamento das negociações para um acordo comercial.

O MERCOSUL prioriza o acesso a mercados, e a República Dominicana a cooperação agrícola.

América Central

Continuou-se com o intercâmbio de posições entre os parceiros com respeito ao estado das negociações.

Desde o ano 2020, foram intercambiadas várias propostas sobre Termos de Referência para a negociação de acordos comerciais.

Aliança do Pacífico

Acordou-se contatar os representantes do Chile, país que articula a coordenação técnica entre a Aliança do Pacífico e o MERCOSUL, com o objetivo de retomar o diálogo técnico entre ambos os blocos.

B. Agenda Extrarregional

Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e Singapura

Finalizada, no mês de outubro, a VII Rodada de Negociações, e nos termos da **Dec. CMC N° 17/23**, assinou-se o Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e Singapura. Este representa o primeiro de seu tipo com

um país membro da ASEAN (Associação de Nações do Sudeste Asiático).

Trata-se de um acordo amplo que abrange uma multiplicidade de

aspectos, regulando o comércio de bens, serviços, regras de origem, facilitação do comércio e defesa comercial, salvaguardas bilaterais, obstáculos ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, investimentos, comércio eletrônico, compras governamentais, a defesa da concorrência, propriedade intelectual, MIPEMEs e solução de controvérsias.

O Acordo alcançado constitui, além disso, um importante marco na

aproximação do bloco com essa região do mundo, já que abre uma brecha a um mercado potencial de dimensões muito maiores, sobretudo para os alimentos da região. Adicionalmente, é traduzido em uma grande oportunidade para os parceiros já que Singapura é um importante investidor em nível mundial em numerosos setores da economia.

Acordos vigentes

MERCOSUL- SACU

Continuou-se trabalhando no intercâmbio e estudo das estatísticas comerciais entre ambos os blocos.

MERCOSUL – Israel

Continuou-se avançando nas negociações bilaterais de cada Estado Parte com Israel, tendentes ao aprofundamento do Acordo vigente. Nessa direção, no mês de setembro, celebrou-se uma reunião bilateral com a contraparte.

MERCOSUL – Índia

Com respeito ao aprofundamento do Acordo de Comércio Preferencial com a Índia, os parceiros realizaram consultas internas sobre os passos a

dar com relação às negociações em andamento.

Por outra parte, a Índia solicitou informação sobre as importações dos Estados Partes dos últimos anos em um número importante de linhas tarifárias (452 posições) às quais o MERCOSUL outorga preferências, bem como sobre a aplicação, por parte dos parceiros, da Cláusula da Nação mais Favorecida (NMF).

MERCOSUL – Egito

As delegações repassaram o estado de implementação do Acordo e do estado dos intercâmbios sobre estatísticas comerciais acordados.

Acordos em processo de revisão legal

MERCOSUL – União Europeia

Durante os meses de junho, outubro e novembro de 2023, celebraram-se, tanto em Bruxelas como em Brasília, encontros entre os Chefes Negociadores, além de reuniões celebradas entre os grupos técnicos sobre os temas ainda pendentes.

Apesar da complexidade e a sensibilidade dos temas, como é o caso do comércio, o desenvolvimento

sustentável e as contratações públicas, mantém-se firme o compromisso de seguir trabalhando e aprofundando para alcançar um acordo estratégico na relação entre ambos os blocos.

MERCOSUL – EFTA

(negociações coordenadas pela Argentina)

Informou-se que no mês de setembro foi celebrado um encontro em nível político entre os chefes.

Negociações em andamento

MERCOSUL – Canadá

(coordenadas pelo Brasil)

O Brasil informou sobre o estado dos contatos mantidos com o Canadá. Os aspectos mais sensíveis da negociação se centram no intercâmbio de ofertas em matéria de bens, compras públicas, serviços e investimentos.

MERCOSUL - Coreia do Sul

(coordenadas pelo Uruguai)

No mês de novembro, o Uruguai recebeu o novo chefe negociador sul-coreano, quando foi repassado o estado das negociações. Acordou-se manter o maior compromisso com a contraparte, apesar da persistência de dificuldades para alcançar o acesso ao mercado de bens agrícolas, e da adaptação das medidas sanitárias e fitossanitárias.

MERCOSUL – Líbano

(coordenadas pelo Brasil)

Acordou-se a retomada das negociações com a contraparte de parte dos parceiros. As negociações tinham sido interrompidas devido ao processo eleitoral ocorrido no Líbano no ano 2022.

MERCOSUL - Indonésia

Circulou-se entre os Estados Partes uma proposta de TDR sobre aspectos operacionais das negociações e um plano de trabalho, ambos encaminhados pela Indonésia. Segue pendente uma definição com respeito a qual será o Estado Parte que coordene as negociações, bem como a realização de uma primeira rodada de negociações comerciais com a contraparte.

Cenários Exploratórios

Bangladesh

Logo após, no início de 2023, a Argentina recebeu uma visita oficial do Secretário de Comércio de Bangladesh manifestando a intenção de seu país em negociar um acordo de livre comércio, os parceiros avaliaram de maneira positiva tal interesse e se propuseram a analisar as condições para iniciar o diálogo.

Vietnã

Tem sido realizado o intercâmbio de estatísticas comerciais e tarifas. Acordou-se um contato com a contraparte para finalizar com esse intercâmbio da informação.

Emirados Árabes Unidos

Acordou-se em finalizar a análise dos TDRs recebidos da contraparte e dar uma resposta conjunta, com o fim de coordenar a celebração de uma reunião exploratória.

Outros países com interesse em negociar com o MERCOSUL

Foram recebidas variadas manifestações de interesse em iniciar contatos com a intenção de negociar acordos de parte de: Honduras,

Turquia, Tunísia, Malásia, Nigéria, Marrocos, União Africana, Geórgia, Síria e Japão.

I. Comércio Exterior

Durante o 2º semestre de 2023, o intercâmbio comercial total do MERCOSUL foi de US\$ 386 bilhões, mostrando uma diminuição de 8% com respeito a igual período do ano anterior.

As exportações totais reduziram-se em 2,9%, totalizando US\$ 218 bilhões, dos quais 89% (US\$ 195 bilhões) tiveram como destino mercados de extrazona.

As importações totais reduziram-se em 13,5%, totalizando US\$ 168 bilhões, dos quais 86% (US\$ 145 bilhões) tiveram como origem mercados de extrazona.

O saldo da balança comercial extrazona (SBC) do bloco foi de US\$ 49,7 bilhões, resultante de superávits da Argentina e do Brasil e de déficits do Paraguai e do Uruguai, registrando um crescimento de 65% com relação a igual período do ano anterior.

O principal destino das exportações do MERCOSUL foi a China, com US\$ 59 bilhões e uma participação de 30%. Seguidas, em ordem de importância, pela União Europeia + Reino Unido e pela América Latina e o Caribe com 15% e 12% das exportações,

respectivamente. Os Estados Unidos representaram 12% das vendas externas.

A principal origem das importações do MERCOSUL foi a China, com US\$ 39,4 bilhões e uma participação de 27%. Seguidas, em ordem de importância, pela União Europeia e pelos Estados Unidos com 21% e 16% das importações, respectivamente. O resto da Ásia representou 8% das compras externas.

O SBC com os principais parceiros, União Europeia + Reino Unido.

As exportações do MERCOSUL a extrazona estiveram formadas principalmente por matérias primas e suas obras (combustíveis, oleaginosas, minerais metálicos, cereais e carnes); enquanto as importações consistiram principalmente em produtos industrializados (maquinarias, máquinas elétricas, químicos, automóveis e fertilizantes) e combustíveis.

O SBC favorável se explica principalmente pelas exportações de alimentos e minerais, destacando-se o saldo em oleaginosas (US\$ 21 bilhões),

minerais metalíferos (US\$ 19 bilhões), carne (US\$ 14 bilhões), cereais (US\$ 14 bilhões) e combustíveis (US\$ 11 bilhões).

O comércio IntraMERCOSUL alcançou a soma de US\$ 23 bilhões, caindo 3% com relação a igual período do ano anterior.

Durante o período, o Brasil foi o maior exportador para intrazona, enquanto a Argentina foi o maior comprador intrazona.

O Paraguai é o país que destina a maior porcentagem de suas

Tarifa Externa Comum

A Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL está formada por 18 níveis tarifários, com uma tarifa mínima de 0%, uma tarifa máxima de 35% e uma média simples de 10,32%. A tarifa mais frequente é de 0%, seguida pelos de 12,6%, 9%, 18%, 16% e 10,80%, respectivamente.

A maior parte dos produtos importados de extrazona durante o semestre tiveram uma TEC de 0%,

exportações ao comércio intrazona (58%), enquanto o Uruguai é o que realiza a maior proporção de suas importações no mercado regional (36%).

O comércio IntraMERCOSUL tem um importante componente de bens industriais e insumos, destacando-se automóveis (US\$ 5,6 bilhões), oleaginosas (US\$ 2,1 bilhões), combustíveis (US\$ 1,9 bilhões), maquinarias (US\$ 1,4 bilhões) e cereais (US\$ 1,2 bilhões).

seguidos em importância pelos taxados a 12,60% e os com tarifas de 16% e 18%.²¹

12% dos itens tarifários são considerados Bens de Capital (BK) e 3,4% Bens de Informática e Telecomunicações (BIT).

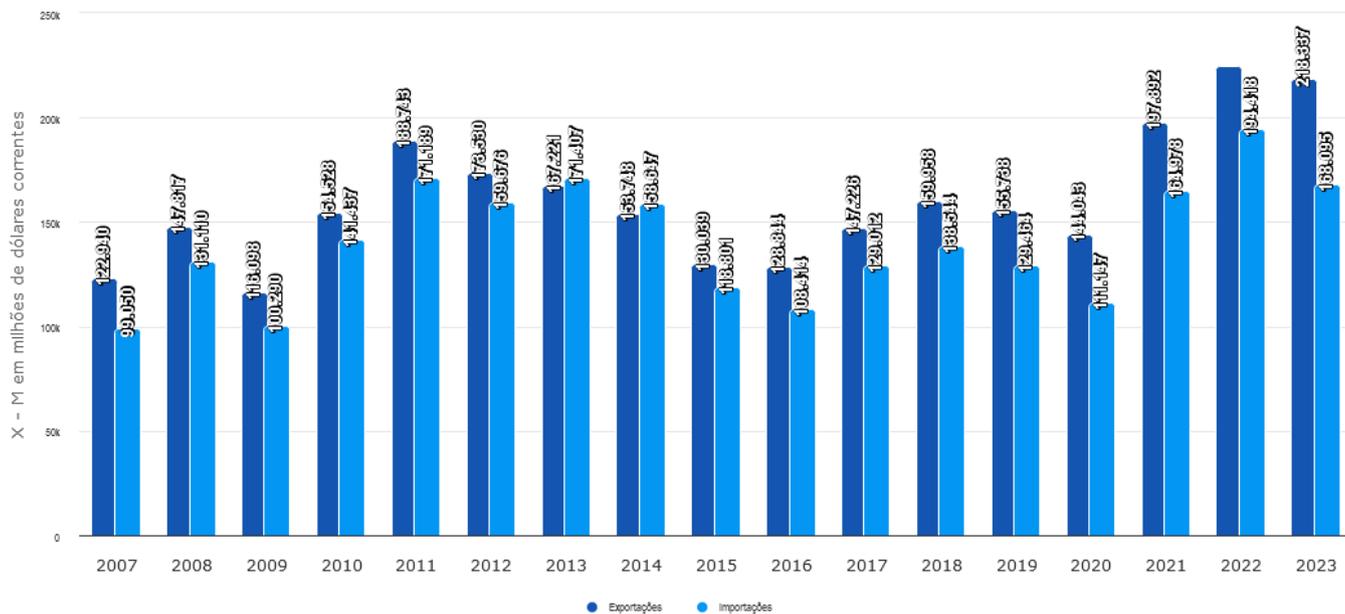
Em conjunto, esses produtos representam 15,4% do universo tarifário.

²¹ É importante destacar que o MERCOSUL contempla diferentes regimes, com produtos que se encontram excetuados da TEC, por meio do qual as tarifas efetivamente pagas no momento da importação podem ser distintas às estabelecidos na TEC.

Por mais informações, pode-se consultar <https://www.mercosur.int/politica-comercial/regimenes-especiales-de-importacion/>

MERCOSUL – Comércio Total

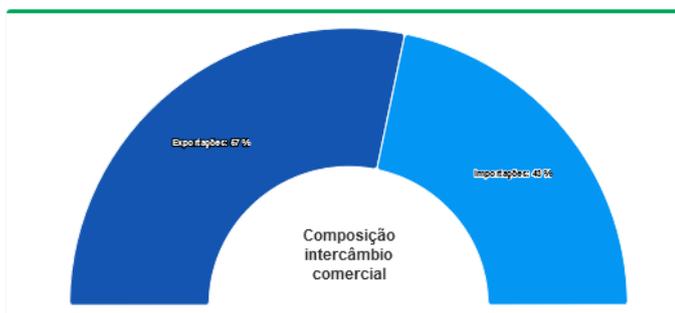
(Dados do 2º semestre de cada ano)



Exportações Totais (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
Argentina	33.227	44.068	-24,6%	0,9%	15,2%
Brasil	174.495	170.404	2,4%	7,7%	79,9%
Paraguai	6.001	4.987	20,3%	7,7%	2,7%
Uruguai	4.614	5.431	-15,0%	4,1%	2,1%
MERCOSUL	218.337	224.890	-2,9%	6,4%	100,0%

Importações Totais (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
Argentina	33.897	37.436	-9,5%	3,1%	20,2%
Brasil	120.214	142.890	-15,9%	4,1%	71,5%
Paraguai	8.092	7.726	4,7%	4,3%	4,8%
Uruguai	5.891	6.367	-7,5%	6,6%	3,5%
MERCOSUL	168.095	194.418	-13,5%	3,9%	100,0%

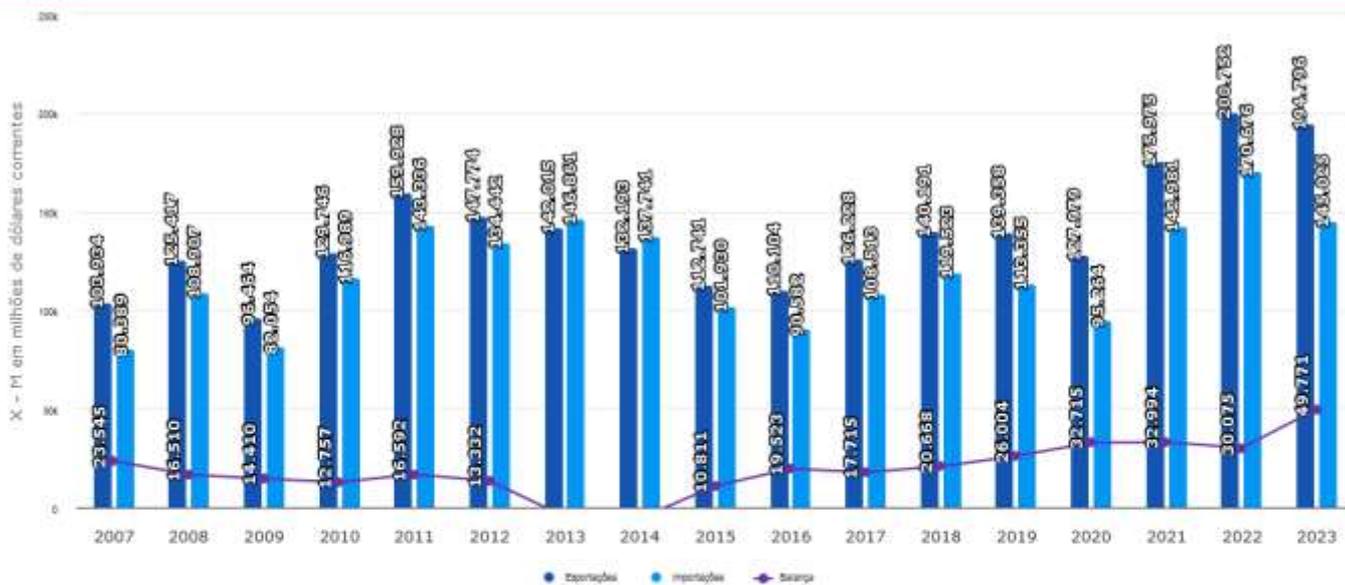
-8%
INTERCÂMBIO COMERCIAL
US\$ 386.431
MILHÕES



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

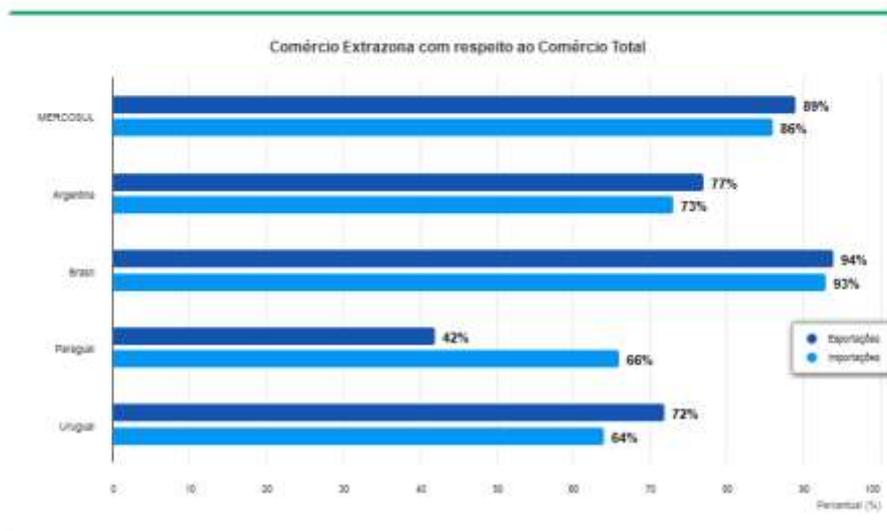
MERCOSUL – Comércio Extrazona

(Dados do 2º semestre de cada ano)



Exportações Extrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pct. 23/22	% Part.
Argentina	25.545	35.646	-28,3%	0,9%	13,1%
Brasil	163.371	158.952	2,8%	8,0%	83,9%
Paraguai	2.542	2.178	16,7%	6,1%	1,3%
Uruguai	3.339	3.976	-16,0%	2,9%	1,7%
MERCOSUL	194.796	200.752	-3,0%	6,9%	100,0%

Importações Extrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pct. 23/22	% Part.
Argentina	24.662	28.558	-13,6%	2,5%	17,0%
Brasil	111.248	132.877	-16,3%	4,2%	76,7%
Paraguai	5.362	5.101	5,1%	4,2%	3,7%
Uruguai	3.754	4.140	-9,3%	5,5%	2,6%
MERCOSUL	145.026	170.676	-15,0%	3,9%	100,0%



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL – Balança Comercial

(Dados do 2º semestre de cada ano)

Balança Comercial Extrazona (Milhões de US\$)		
	2ºS 2023	2ºS 2022
Argentina	883	7.088
Brasil	52.123	26.074
Paraguai	-2.820	-2.923
Uruguai	-415	-164
MERCOSUL	49.771	30.075



Balança Comercial por Parceiro (Milhões de US\$)		
	2ºS 2023	2ºS 2022
China	19.191	4.974
Resto da América Latina e Caribe	13.482	14.885
ASEAN	8.006	8.510
Resto da Ásia	1.971	2.870
Estados Unidos	33	-9.407
União Europeia + Reino Unido	-684	1.870
Resto do Mundo	7.771	6.373
Total Extrazona	49.771	30.075

Balança Comercial por Capítulo (Milhões de US\$)		
	2ºS 2023	2ºS 2022
Oleaginosas	21.068	20.443
Minerais metálicos	18.573	15.354
Carne e derivados	14.336	16.314
Cereais	14.305	16.644
Combustíveis minerais	11.459	119
Açúcares	10.538	7.342
Resíduos da indústria alimentar	9.236	10.181
Operações especiais	4.488	5.482
Café, chá, erva-mate e especiarias	4.183	4.309
Pasta de madeira	3.677	4.415
Outros produtos	-62.093	-75.753
Total Extrazona	49.771	30.075

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL – Composição do Comércio Extrazona

(Dados do 2º semestre de cada ano)

Principais destinos das exportações (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
China	58.553	49.524	18,2%	8,6%	30%
União Europeia + Reino Unido	29.406	33.991	-13,5%	3,6%	15%
Resto da América Latina e Caribe	24.100	27.097	-11,1%	7,8%	12%
Estados Unidos	23.203	23.563	-1,5%	5,1%	12%
ASEAN	14.922	15.964	-6,5%	11,8%	8%
Resto da Ásia	13.955	17.179	-18,8%	8,2%	7%
Resto do Mundo	30.658	33.433	-8,3%	5,0%	16%
Total Extrazona	194.796	200.752	-3,0%	6,8%	100%

Principais origens das importações (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
China	39.362	44.550	-11,6%	6,6%	27%
União Europeia + Reino Unido	30.090	32.121	-6,3%	3,6%	21%
Estados Unidos	23.169	32.970	-29,7%	0,8%	16%
Resto da Ásia	11.984	14.309	-16,2%	3,0%	8%
Resto da América Latina e Caribe	10.618	12.212	-13,1%	0,2%	7%
ASEAN	6.916	7.455	-7,2%	4,6%	5%
Resto do Mundo	22.887	27.059	-15,4%	6,1%	16%
Total Extrazona	145.025	170.676	-15,0%	3,9%	100%

Exportações Extrazona por Capítulo (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
Combustíveis minerais	32.060	32.157	-0,3%	12,6%	16,5%
Oleaginosas	21.300	20.780	2,5%	5,7%	10,9%
Minerais metalíferos	18.879	15.793	19,5%	8,5%	9,7%
Cereais	14.602	16.921	-13,7%	19,6%	7,5%
Carne e derivados	14.366	16.358	-12,2%	7,0%	7,4%
Açúcares	10.614	7.422	43,0%	25,2%	5,4%
Resíduos da indústria alimentar	9.446	10.381	-9,0%	4,5%	4,8%
Maquinarias	6.347	5.655	12,2%	-1,2%	3,3%
Ferro e aço	6.296	7.143	-11,9%	1,4%	3,2%
Automóveis e tratores	4.943	5.550	-10,9%	4,6%	2,5%
Outros produtos	55.944	61.846	-9,5%	3,0%	28,7%
Total Extrazona	194.796	200.752	-3,0%	6,8%	100,0%

Importações Extrazona por Capítulo (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pr. 23/18	% Part.
Maquinarias	23.067	22.915	0,7%	7,1%	15,9%
Combustíveis minerais	20.601	32.038	-35,7%	2,5%	14,2%
Máquinas elétricas	19.294	20.889	-7,6%	4,8%	13,3%
Automóveis e tratores	9.767	8.406	16,2%	5,8%	6,7%
Fertilizantes	8.788	13.839	-36,5%	5,3%	6,1%
Químicos orgânicos	8.152	12.175	-33,0%	2,9%	5,6%
Produtos farmacêuticos	6.362	6.125	3,9%	5,9%	4,4%
Plásticos	5.407	6.537	-17,3%	5,0%	3,7%
Produtos químicos vários	4.948	6.617	-25,2%	5,9%	3,4%
Óptica e fotografia	4.803	4.685	2,5%	4,8%	3,3%
Outros produtos	33.837	36.448	-7,2%	1,3%	23,3%
Total Extrazona	145.025	170.676	-15,0%	3,9%	100,0%

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL – Comércio Intrazona

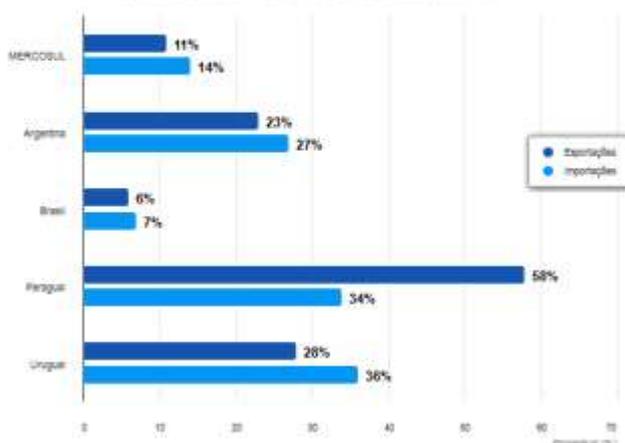
(Dados do 2º semestre de cada ano)



Comércio intrazona (Milhões de US\$)						
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pp. 23/18	Part. Export.	Part. Import.
Argentina	9.235	8.878	4,0%	4,9%	32,6%	40,0%
Brasil	8.966	10.012	-10,4%	2,0%	47,3%	38,9%
Paraguai	2.730	2.625	4,0%	4,3%	14,7%	11,8%
Uruguai	2.138	2.227	-4,0%	8,8%	5,4%	9,3%
MERCOSUL	23.069	23.742	-2,8%	3,9%	100,0%	100,0%

Principais produtos comercializados intrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2023	2ºS 2022	Var 23/22	Var Pp. 23/18	% Part.
Automóveis e tratores	5.605	5.838	-4,0%	-0,1%	24,3%
Oleaginosas	2.108	573	267,9%	22,1%	9,1%
Combustíveis minerais	1.949	2.153	-9,5%	5,2%	8,4%
Maquinarias	1.475	1.714	-13,9%	7,2%	6,4%
Cereais	1.183	1.655	-28,5%	0,0%	5,1%
Plásticos	981	1.179	-16,8%	-0,1%	4,3%
Máquinas elétricas	816	707	15,3%	8,0%	3,5%
Ferro e aço	602	735	-18,1%	7,7%	2,6%
Produtos químicos vários	587	592	-0,8%	3,8%	2,5%
Leite, laticínios, ovos e mel	533	537	-0,7%	14,5%	2,3%
Outros produtos	7.230	8.060	-10,3%	3,5%	31,3%
Total intrazona	23.069	23.742	-2,8%	3,9%	100,0%

Comércio intrazona com respeito ao Comércio Total



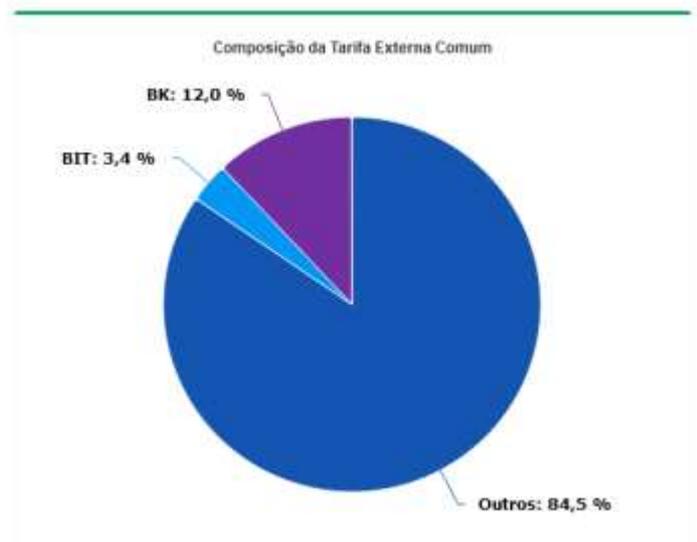
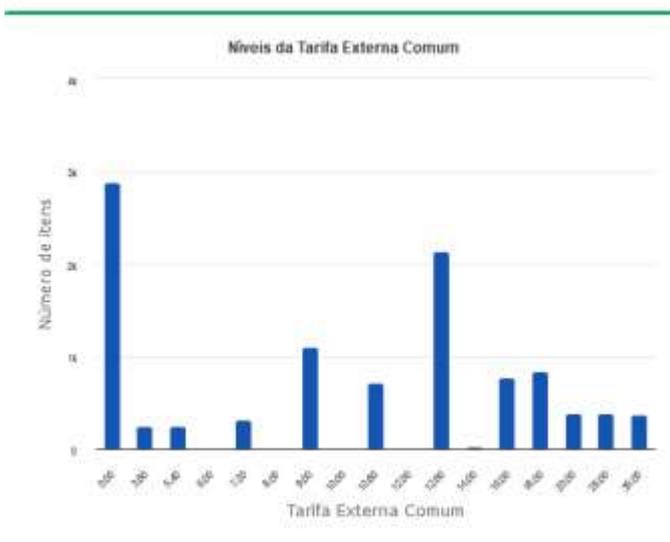
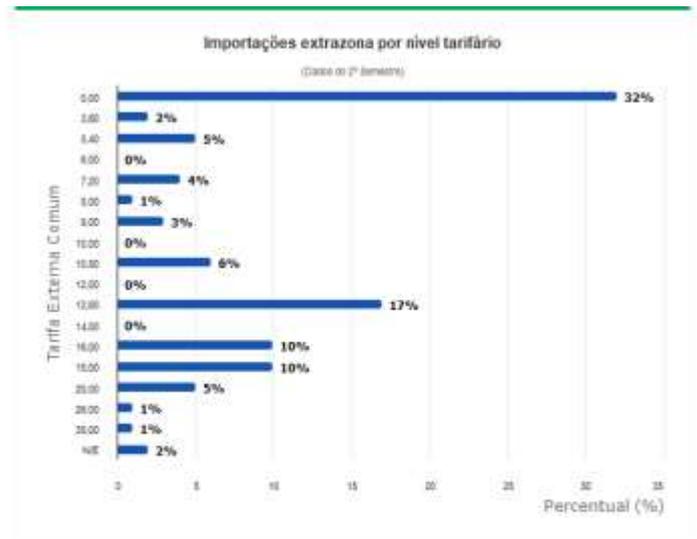
-3%

COMÉRCIO INTRAZONA
US\$ 23.069
MILHÕES

MERCOSUL – Tarifa Externa Comum

(Dados do final do 2º Semestre)

Tarifa Externa Comum	
Conceito	Valor
Número de posições	10.454
Tarifa mínima	0 %
Tarifa máxima	35 %
Tarifa média simples	10,32 %
Tarifa média ponderada pelo comércio	8,78 %
Mediana	10,80 %
Tarifa mais frequente (modo)	0 %
Desvio padrão	73,53



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Anexos

A seguinte seção contém informação relativa às Seções II do presente Relatório Semestral, apresentada nas seguintes tabelas.

Tabela 1. Capítulo II. Normas MERCOSUL do Segundo Semestre 2023 ordenadas por categorias temáticas.....	1
Tabela 2 VIII Rodada de Negociações de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços modificações nas Listas de Compromissos Específicos diante da sétima rodada ..	6
Tabela 3 Capítulo II. Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento- Segundo Semestre 2023	13

Tabela 1. Capítulo II. Normas MERCOSUL do Segundo Semestre 2023 ordenadas por categorias temáticas.

CATEGORIAS E - SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO	
Administração da política Comercial	Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento	DIR CCM N° 61/23 a 72/23 e 74/23 a 139/23: TABLA 3	Reduções tarifárias, renovação e modificação de medidas vigentes, por meio dos procedimentos (ordinários e de urgente tratamento) previstos na Resolução GMC N° 49/19 solicitadas pelos EP durante a PPTB (4/7/23 – X/X/XX).	
	Tarifa Externa Comum(TEC)	Listas nacionais de exceção	DEC CMC N° 12/23	Modificação da Decisão CMC N° 58/10
		Modificações à NCM e TEC	RES GMC N° 27/23 a 32/23 e 39/23	Abertura de subposições regionais, novos itens tarifários, modificações em textos de itens tarifários, e reduções de 0% em determinadas posições tarifárias.
		DEC CMC N° 8/22	DIR CCM N° 31/23	Mecanismo para comunicar a atualização dos anexos II, III, IV e V da Decisão CMC N° 8/22
Aspectos Institucionais	Acompanhamento da Estrutura Institucional	Designações de novas autoridades e/ou prorrogação de mandatos.	DEC CMC 11/23	Designação de árbitros do Tribunal Permanente de Revisão
			DEC CMC N° 20/23	Designação da Diretora Executiva do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos.
			RES GMC N° 52/23	Designação do coordenador da Secretaria do MERCOSUL
			RES GMC N° 54/23	Designação da Coordenadora Executiva da Unidade de Comunicação e Informação do MERCOSUL

CATEGORIAS E - SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
Aspectos Institucionais	Instalação, Composição, Atribuições e Funcionamento dos Órgãos.	RES GMC N° 38/23	Estrutura Organizativa e Funcionamento da Secretaria do MERCOSUL
		Administração Financeira	DEC CMC N° 13/23
	DEC CMC N° 19/23		Orçamento do FOCEM para o Exercício 2024
	RES GMC N° 40/23		Orçamento da Secretaria do MERCOSUL para o Exercício 2024
	RES GMC N° 41/23		Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão para o exercício 2024
	RES GMC N° 42/23		Orçamento do Instituto Social do MERCOSUL para o exercício 2024
	RES GMC N° 43/23		Orçamento do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos para o exercício 2024
	RES GMC N° 44/23		Órgãos do MERCOSUL COM orçamento próprio - Empréstimos reembolsáveis recíprocos para o exercício 2024
	Regime de funcionários do MERCOSUL	RES GMC N° 45/23	Estrutura Organizativa e Funcionamento dos Órgãos MERCOSUL com orçamento próprio (modificação da Decisão CMC N° 15/15)
		RES GMC N° 53/23	Bonificação extraordinária

CATEGORIAS E - SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
	Contratações temporárias	RES GMC N° 37/23	Regime de contratação temporária para a prestação de serviços nos órgãos do MERCOSUL (revogação da resolução GMC N° 27/18)
Comunicações		RES GMC N° 02/23	Revogação da Res. GMC 40/17, que estabelecia a reserva da faixa de numeração "604 999 1000" a "604 999 1999" nos Estados Partes, devido a que no prazo transcorrido, desde sua aprovação, não foi verificada a necessidade de implementar serviços que contarem com numeração comum.
		RES GMC N° 03/23	Tabela das estações de distribuição de sinal multiponto multicanal (MMDS) coordenadas, com o objetivo de manter sua proteção contra possíveis interferências prejudiciais que possam ser geradas pelos novos sistemas de telecomunicações móveis internacionais (<i>International Mobile Telecommunications</i> , IMT) e suas estações. Revogação da Res. GMC N° 71/97 e 43/98
Cooperação Internacional		DEC CMC N° 14/23	Memorando de Entendimento entre o MERCOSUL e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)
		DEC CMC N° 15/23	Memorando de Entendimento entre o MERCOSUL e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)

CATEGORIAS E - SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
Desenvolvimento Sustentável		RES GMC N° 11/23	Modelo para o fornecimento e tratamento uniforme dos dados estatísticos sobre as reclamações de consumo no MERCOSUL. Seu objetivo de criar um registro estatístico atualizado dos Estados Partes, a fim de facilitar o acesso à referida informação por parte dos usuários interessados.
Regulamentos Técnicos e Procedimentos MERCOSUL para a avaliação da conformidade.	Aprovação de RTMs (novos ou substitutivos de outros sujeitos a revisão)	RES GMC N° 49/23	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre produtos comercializados na forma de aerossol (revogação das Resoluções GMC N° 80/93 e 54/94)
		RES GMC N° 50/23	Regulamento Técnico MERCOSUL Conteúdo Mínimo de Arquivo Mestre de Sítio
		RES GMC N° 51/23	Critérios para adoção de limites máximos de resíduos de princípios ativos de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal (revogação da Resolução GMC N° 54/00)
	Modificação de RTMs	RES GMC N° 46/23	Modificação das Resoluções GMC N° 50/07 e 09/07 sobre aditivos alimentares
		RES GMC N° 47/23	Modificação das Resoluções GMC N° 50/97, 53/98, 54/98, 16/00, 51/00, 08/06 e 09/07 sobre aditivos alimentares.
		RES. GMC N° 48/23	Modificação da Resolução GMC N° 46/06 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos"

CATEGORIAS E - SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
Relacionamento Externo		DEC CMC N° 17/23	Assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercado Comum do Sul ("MERCOSUL") e a República de Singapura.
Saúde		RES GMC N° 25/23	Requisitos de boas práticas para o diagnóstico de morte encefálica
		RES GMC N° 26/23	Orientações frente a eventos de saúde pública para o pessoal de vigilância e controle sanitário em pontos de entrada e meios de transporte internacional do MERCOSUL
		RES GMC N° 33/23	Gerenciamento sanitário de resíduos sólidos e águas residuais em Portos e Aeroportos internacionais, embarcações e aeronaves internacionais de carga e passageiros
		RES GMC N° 34/23	Modificação da Resolução GMC N° 20/17 Procedimentos comuns para as inspeções dos fabricantes de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> nos Estados Partes
		RES GMC N° 35/23	Modificação da Resolução GMC N° 57/99 Distribuição de amostras para profissionais e propagandas de medicamentos que contenham entorpecentes ou substâncias psicotrópicas
Segurança	Segurança Nuclear:	DEC CMC N° 16/23	Plano Geral de Cooperação e Coordenação recíproca para a segurança regional (complementação da Decisão CMC N° 22/99).
Serviços		DEC CMC N° 18/23	Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL- listas de compromissos específicos.

Tabela 2 VIII Rodada de Negociações de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços modificações nas Listas de Compromissos Específicos diante da sétima rodada

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Notas horizontais			
Compromissos Horizontais em Modo 4: inclusão do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL			
Serviços prestados às empresas			
1.A.k. Serviços de farmácia	1.A.a. Serviços Jurídicos (CPC 861)	1.A.d Serviços de arquitetura	1.A.c. Serviços de Assessoramento Tributário (CCP 863)
1.B. Serviços de informática e serviços relacionados (CCP 84)	1.A.b. Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração (CPC 862)	1.A.e. Serviços de engenharia	1.A.k. Serviços de farmácia
1.F.n. Serviços de manutenção e conserto de equipamentos (com exclusão das embarcações, as aeronaves e demais equipamentos de transporte) (CCP 633 + 8861 até 8866)	1.A.d. Serviços de Arquitetura (CPC 8671)	1.A.f. Serviços integrados de engenharia	
1.F.o. Serviços de limpeza de edifício (CCP 874)	1.A.e. Serviços de Engenharia (CPC 8672)	1.A.g. Serviços de Planejamento Urbano e de Arquitetura de Paisagens	
	1.A.f. Serviços Integrados de Engenharia (CPC 8673)	1.B. Serviços de Computação e Serviços Relacionados	
	1.A.g. Serviços de Planejamento Urbano e de Arquitetura de Paisagens (CPC 8674)	1.F.c. Consultoria de Administração	

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
	1.F.e. Serviços de Análise e Testes Técnicos (CPC 8676);	1.F.e. Serviços de Análise e Testes Técnicos	
	1.F.f. Serviços Relacionados à Agricultura, Caça e ao Reflorestamento (CPC 881)	1.F.h. Serviços Relacionados à Mineração	
	1.F.g. Serviços Relacionados à Pesca (CPC 882);	1.F.j. Serviços relacionados com a distribuição de energia	
	1.F.h. Serviços Relacionais com a Mineração (CPC 883 + 5115);	1.F.m. Serviços conexos de consultores em ciência e tecnologia	
	Serviços relacionados à produção manufatureira (CPC 884 + 885, exceto 88442);		
	1.F.m. Serviços de Consultoria Técnica e Científica (CPC 8675)		
	1.F.n. Serviços de Manutenção e Conserto de Equipamentos, exceto equipamento de transporte (CPC 633 + 8861 + 8862 + 8863 + 8864 + 8865+ 8866);		
	1.C.c. P&D inter-disciplinar (CPC 853)		
	1.F.f. Serviços de Publicidade (CPC 871)		

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
	1.F.g. Serviços Relacionados à Pesca (CPC 882)		
	1.F.h. Serviços Relacionados à Mineração (CPC 883 + 5115)		
Serviços de Comunicações			
2.A. Serviços Postais (CCP 7511)	2.A. Serviços Postais (CPC 7511) – Aperfeiçoamento em acesso a mercado.		2.A. Serviços Postais (CCP 7511)
2.C. Serviços de Telecomunicações: Eliminação do “Documento de referência” (anexado à lista argentina). Ele foi substituído pelo Anexo sobre Telecomunicações aprovado pela Dec. CMC N° 19/21 “Emenda ao Protocolo de Montevideú sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL”	2.C. Serviços de Telecomunicações – Aperfeiçoamento de compromissos na seção horizontal setorial. Eliminação do “Documento de Referência”, que constava em Anexo nesta Lista e foi substituído pelo Anexo sobre Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Decisão CMC19/21 “Emenda ao Protocolo de Montevideú sobre o comércio de serviços do MERCOSUL”.		

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
2.C Atualização da classificação dos Serviços de Telecomunicações (Serviços telefônicos móveis (CCP 75213), Serviços de <i>trunking</i> (CCP 75299), Serviços de <i>paging</i> (CPC 75291), Serviços satelitais móveis globais (75299))	2.C. Serviços de Telecomunicações – Serviços de Telecomunicações – Adoção do Novo Classificador para serviços de telecomunicações	2.C. Serviços de Telecomunicações: Atualização da classificação dos Serviços de Telecomunicações (Serviços telefônicos móveis (CCP 75213), Serviços de <i>trunking</i> (CCP 75299), Serviços de <i>paging</i> (CPC 75291), Serviços satelitais móveis globais (75299))	2.C. Serviços de Telecomunicações: Novo Classificador
2.D.c. Serviços Audiovisuais (c) c. Serviços de Rádio e Televisão (CCP 9613) e d) Serviços de Transmissão de Rádio e Televisão (CCP 7524)	2.D. Serviços Audiovisuais		
2.D.d. Serviços de Transmissão de Rádio e Televisão (CCP 7524)			
Serviços de construção e de engenharia			
3. Serviços de construção e de engenharia conexos	3.A. Serviços Gerais de Construção para Edificações (CPC 512)		
	3.B. Serviços Gerais de Construção para Engenharia Civil (CPC 513)		
	3.C. Instalação, Montagem e Manutenção e Reparo de Estruturas Fixas (CPC 514 + CPC 516)		
	3.D. Serviços de Conclusão e Acabamento de Edificações (CPC 517)		
	3.E. Outros (CPC 511 + CPC 515 + CPC 518)		

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Serviços relacionados ao meio ambiente			
	6.A. Serviços de Esgoto (CPC 9401)		
	6.B. Serviços de Resíduos Sólidos (CPC 9402)		
	6.C. Serviços de Limpeza Pública e Similares (CPC 9403)		
	6.D. Outros		
Serviços financeiros:			
7. Serviços financeiros (nota horizontal)	7.A. Todos os seguros (incluído resseguros) e planos de previdência aberta e fundos de pensões, salvo os serviços de seguridade social e de filiação obrigatória		7.C.2. Serviços de retrocessão
7.B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluídos os seguros): Nota Horizontal	7.B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluídos os seguros)		
Serviços de saúde			
		8.B. Outros serviços de saúde	
		8.C. Serviços sociais	
		8.D. Outros	

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Serviços de turismo e de viagens			
	9.A. Hotéis e Restaurantes (CPC 641 + 642 +643)		
	9.C. Guias de turismo (CPC 7472)		
Serviços recreacionais, culturais e esportivos			
	10.D. Serviços Esportivos e outros Serviços Recreacionais (CPC 964, exceto outros CPC 96499, jogos de azar e apostas CPC 96492, serviços Multiplex, e CPCs 96411, 96412 e 96413)		
Serviços de transporte			
11 A. Serviços de transporte marítimo	11.A.a. Transporte de passageiros (CPC 7211)	11.C.d Manutenção e reparação de aeronaves	
11.B. Serviços de transporte em águas internas	11.A.b. Transporte de carga (CPC 7212)	11.G Serviços de transporte por tubos	
	11.A.c. Aluguel de embarcações com tripulação (CPC 7213)	11.G.a. Transporte de combustíveis	
	11.A.d. Manutenção e reparos de embarcações (CPC 8868)	11.H. Serviços auxiliares com relação a todos os meios de transporte	
	11.A.f. Serviços de apoio e auxiliares ao transporte marítimo	11.H.b. Serviços de armazenamento e depósito	

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
	11.H.a. Serviços de Movimentação de Cargas (CPC 741);		
	11.H.b. Serviços de Armazenamento (CPC 742)		
Outros serviços			
12. Serviços de lavagem, limpeza e tintura (CCP 9701)			
12. Serviços de tratamento de beleza, de manicure e de pedicure (CCP 97022)			

Tabela 3 Capítulo II. Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento- Segundo Semestre 2023

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
61/23	3802.10.00	- Carvões ativados / Nota Referencial: Carvões ativados, sob a forma de grânulos, dos tipos utilizados como meios filtrantes nos reservatórios para adsorção de vapores de combustíveis em veículos automotores	10,8	BRASIL	1.500 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3 e 11 (renovação)
62/23	2925.11.00	- - Sacarina e seus sais	12,6	BRASIL	1.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
63/23	2106.90.30	Complementos alimentares / Nota Referencial: Nota referencial 1: Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional; quantidade 28.500 unidades X 500 ml. Nota referencial 2: Fórmula integral de 1.5 kcal/ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia; quantidade 1.650 unidades X 500 ml. Nota referencial 3: Alimento líquido de uso especial, para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Fórmula	16	URUGUAI	226.282.500 mililitros	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
63/23	2106.90.30	<p>integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional; quantidade 2.928 unidades X 1000 ml.</p> <p>Nota referencial 4: Fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram os requerimentos através da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas; quantidade 172.832 unidades X 1000 ml.</p> <p>Nota referencial 5: Fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos; quantidade 1.095 unidades X 500 ml.</p> <p>Nota referencial 6: Fórmula integral líquida por sonda, nutricionalmente completa normocalórica e normoprotéica sem fibra, baixa osmolaridade, com óleo de peixe, para o manejo dietético de pacientes com mal nutrição por déficit associada a doença, pacientes com alterações neurológicas, pacientes com doenças agudas (com tolerância gastrointestinal adequada), pacientes com doenças catabólicas crônicas, pacientes com anorexia ou baixa ingesta alimentar; quantidade 17.000 unidades X 500 ml.</p> <p>Nota referencial 7: Alimento líquido de uso especial, para propósitos médicos específicos,</p>	16	URUGUAI	226.282.500 mililitros	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
63/23	2106.90.30	<p>nutricionalmente completo para crianças maiores de 3 anos e adultos em pacientes com ou em risco de desnutrição devido ao fato de que não podem, não querem ou não lhes seja permitido comer quantidades suficientes de alimentos normais, mas ter um trato gastrointestinal em funcionamento e não alterações metabólicas importantes; transtornos da mastigação e a deglutição, perda da consciência, obstruções no trato gastrointestinal; quantidade 15.000 unidades X 1000 ml.</p> <p>Nota referencial 8: Alimento líquido de uso especial, para propósitos médicos específicos nutricionalmente completo para crianças maiores de 3 anos e adultos em pacientes com ou em risco de desnutrição devido ao fato de que não podem, não querem ou não lhes seja permitido comer quantidades suficientes de alimentos normais, mas ter um trato gastrointestinal em funcionamento e não alterações metabólicas importantes; transtornos da mastigação e a deglutição, perda da consciência, obstruções no trato gastrointestinal; quantidade 22.800 unidades X 500 ml.</p>	16	URUGUAI	226.282.500 mililitros	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
64/23	8532.25.90	Outros / Nota Referencial: Corpos condensivos de papel impregnado com resina (RIP), utilizados na montagem de buchas para transformadores de alta tensão	16	BRASIL	2.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
65/23	5402.20.90	Outros / Nota Referencial: : Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em	18	BRASIL	6.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg						
66/23	8505.11.00	-- De metal/ Nota Referencial: Imã permanente de neodímio-ferro-boro (NdFeB) ou outra composição de metais de terras raras, para geração de campo magnético de alta performance, do tipo utilizado em motores e geradores	16	BRASIL	3.400.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
67/23	9021.39.99	Outros / Nota Referencial: Sistema de liberação transfemoral, acessório de uso exclusivo na implantação da válvula biológica porcina, de bioprótese aórtica, composto por um sistema de administração transfemoral, um botão de segurança, linha de irrigação e componentes de carregamento	12,6	BRASIL	260 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
68/23	3003.20.99	Outros / Nota Referencial: Meropenem Tamponado Estéril	7,2	URUGUAI	500 kg	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
69/23	3003.10.19	Outros / Nota Referencial: Piperacilina + Tazobactam 8:1 Estéril	7,2	URUGUAI	1.200 kg	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
70/23	3002.49.99	Outros // Nota Referencial: Cultivos lácteos ou <i>starters</i>	7,2	URUGUAI	76.650 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
71/23	2823.00.10	Tipo anátase / Nota Referencial: Dióxido de titânio tipo anátase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,24 microns e inferior ou igual a 0,35 microns e com pureza	9	BRASIL	5.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		superior à 98%, próprio para modificação da opacificante/maticidade de fibras e filamentos artificiais e sintéticos.						
72/23	9001.30.00	- Lentes de Contato / Nota Referencial: Lentes de contato, silicone-hidrogel, concebidas para o tratamento de miopia, hipermetropia e astigmatismo	18	BRASIL	26.000.000 unidades	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
74/23	6815.13.00	- - Outras obras de fibras de carbono / Nota Referencial: Perfis planos pultrudados de fibra de carbono epoxidada, apresentados em formato retangular e acondicionados em bobinas, utilizados no processo de fabricação de pás eólicas	12,6	BRASIL	5.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
75/23	7315.11.00	-- Cadeias de rolos/ Nota Referencial: Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para serem utilizadas em bicicletas	12,6	BRASIL	4.466 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
76/23	8714.91.00	- - Quadros e garfos, e suas partes/ Nota Referencial: Quadros, de fibra de carbono, para bicicletas	16	BRASIL	30.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
77/23	8714.94.90	Outros	16	BRASIL	9.600 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
78/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes neurológicos e idosos em risco nutricional ou desnutridos, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado	16	BRASIL	120 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas						
79/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em alto estresse metabólico com necessidades proteicas aumentadas, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite e de vegetais, caseinato, óleos vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	190 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
80/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	102 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
81/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes críticos em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerantes a fibras e altos volumes, à base de maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	350 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
82/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas à nutrição enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem da ingestão de fibras, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.	16	BRASIL	350 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
83/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos com comprometimento da digestão e absorção, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	90,4 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
84/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que se beneficiem da ingestão de fibras, mas sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do	16	BRASIL	72 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas						
85/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes pediátricos com intolerâncias gastrointestinais e/ou dificuldade na absorção de proteínas intactas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, proteína hidrolisada do soro de leite, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	77,3 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
86/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que não necessitem da ingestão de fibras e sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e óleo de peixe, desprovido de fibras alimentares, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	66,4 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
87/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	42 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
88/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	1.029 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
89/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, nutricionalmente completa, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo, destinadas à nutrição enteral e oral em terapias nutricionais específicas para pacientes desnutridos, ou com risco nutricional, pré e pós operatório, com restrição de volume, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, enriquecida com vitaminas e minerais	16	BRASIL	150 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
90/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias nutricionalmente completa, apresentada sob a forma de líquido, destinada à nutrição enteral e oral, para pacientes com necessidades aumentadas, em risco nutricional e/ou desnutridos, com restrição hídrica ou intolerantes a volumes, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume e enriquecida com vitaminas e minerais	16	BRASIL	230 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
91/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes sarcopênicos, pacientes em bom estado nutricional com necessidades proteicas elevadas, pacientes obesos ou com sobrepeso com necessidades proteicas elevadas e para o pós operatório tardio de cirurgia bariátrica, à base de proteína isolada do soro de leite,	16	BRASIL	30 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		polissacarídeos, sacarose e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas						
92/23	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em garrafas plásticas com 200 ml, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório e pacientes geriátricos com distúrbios neurológicos, à base de concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais e proteínas isoladas vegetais, contendo minerais e vitaminas	16	BRASIL	400 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
93/23	3507.90.39	Outros / Nota Referencial: β-galactosidase (lactase)	12,6	BRASIL	15 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
94/23	2309.90.90	Outras / Nota Referencial 1: Preparação contendo vitamina D3 (0,0125% em peso), apresentada na forma de cristais brancos Nota referencial 2: Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de pó Nota referencial 3: Preparação à base de salinomicina (12% em peso), apresentada na forma de pó Nota referencial 4: Preparação à base de maduramicina (1% em peso), apresentada na forma de pó Nota referencial 5: Preparação à base de monensina sódica (20% em peso), apresentada na forma de pó	7,2	BRASIL	62.900 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		Nota referencial 6: Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de pó						
95/23	5501.30.00	- Acrílicos ou modacrílicos	16	BRASIL	6.240 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
96/23	3920.30.00	- De polímeros de estireno / Nota Referencial: Lâminas de polímeros de estireno modificado com estireno-butadieno, biaxialmente orientados, com espessura igual ou superior a 100 microns	16	BRASIL	1.200 tn	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
97/23	2933.71.00	- - 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)	0	ARGENTINA	300 tn	180 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
98/23	2833.11.10	Anidro / Nota Referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e dry mix	9	ARGENTINA	120.000 tn	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
99/23	3923.90.90	Outros / Nota Referencial: Recipiente (cápsula) termoformada de plástico de multicamadas de propileno (PP) e copolímero de etileno e álcool vinílico (EVOH) para o acondicionamento de cafés, chás ou outras preparações, do tipo utilizado em máquinas para a preparação rápida de bebidas em doses individuais (monodose)	18	BRASIL	450.000.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
100/23	3004.90.69	Outros / Nota Referencial: Medicamento para as vias respiratórias (<i>Elexacaftor, tezacaftor e ivacaftor</i>)	7,2	URUGUAI	600 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
101/23	2903.15.00	- - Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	9	BRASIL	400.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
102/23	3808.91.95	À base de fosfeto de alumínio	14	BRASIL	1.700 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
103/23	3907.29.90	Outros / Nota Referencial: Éter isopentenílico de poli(oxietileno) (TPEG), aplicado na produção de aditivos super plastificantes para a fabricação de concreto	12,6	BRASIL	1.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
104/23	5402.20.90	Outros / Nota Referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, com titulação inferior ou igual a 950 decitex ou superior a 2.450 decitex	18	BRASIL	16.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
105/23	5503.40.00	- De polipropileno / Nota Referencial: Fibras de polipropileno descontínuas, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação, com ponto de fusão entre 160 °C e 165 °C e alongamento igual ou superior a 220%	16	BRASIL	2.500 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
106/23	7020.00.10	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	9	BRASIL	7.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
107/23	2832.10.10	De dissódio / Nota Referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na ₂ S ₂ O ₅ igual ou superior a 98%, em peso	9	BRASIL	24.650 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
108/23	3004.49.90	Outros / Nota Referencial: Contendo cloreto de tróspio	7,2	BRASIL	19 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
109/23	8452.10.00	- Máquinas de costura de uso doméstico	20	BRASIL	750.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
110/23	4805.91.00	-- De peso não superior a 150 g/m2 / Nota Referencial: Papel base não revestido, não impresso, não impregnado, apresentado em rolos de largura igual ou superior a 125 cm	10,8	BRASIL	16.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
111/23	9018.90.69	Outros // Nota Referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem colocadas nos braços ou pulsos	16	URUGUAI	30.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
112/23	3004.90.69	Outros / Nota Referencial: Medicamento para o tratamento do câncer de mama avançado (<i>Ribociclib</i>)	7,2	URUGUAI	4.080 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
113/23	5503.30.00	- Acrílicas ou modacrílicas	16	BRASIL	5.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
114/23	9018.90.69	Outros / Nota Referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos, próprias para serem utilizadas em aparelhos para medida da pressão arterial	16	BRASIL	3.500.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
115/23	3002.49.92	"Para saúde humana" / Nota Referencial 1: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H1N1, em solução-tampão.	3,6	ARGENTINA	2.944 litros	185 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e ART. 6

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		Nota referencial 2: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H3N2, em solução-tampão. Nota referencial 3: superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo B, em solução-tampão.						
116/23	3004.39.29	Outros // Nota Referencial: Teduglutida	7,2	URUGUAI	32 unidades de 28 frascos cada uma	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
117/23	7210.70.20	Revestidos de plástico / Nota Referencial: Chapas planas laminadas a frio, de aço carbono não ligado, revestidas de zinco por processo de imersão a quente e revestidas acessoriamente com película plástica de polietileno, para conformação de corpo e de porta de refrigerador de uso doméstico, com espessura inferior ou igual a 0,50 mm e largura igual ou superior a 600 mm	10,8	BRASIL	7.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1 e 11 (renovação)
118/23	8482.10.10	Radiais / Nota Referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, com os anéis confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 30 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm	16	BRASIL	600 unidades	180 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 13, 14 e 15
119/23	2106.90.90	"Os demais / Nota Referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.	16	BRASIL	1.905,41 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
119/23	2106.90.90	<p>Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.</p> <p>Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.</p> <p>Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe.</p> <p>Nota referencial 5: Fórmulas infantis, infantil apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia</p>	16	BRASIL	1.905,41 tn	365 dias	0%	

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
		livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.						
120/23	5303.10.10	"Juta"	7,2	BRASIL	5.800 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
121/23	9001.30.00	- Lentes de Contato / Nota Referencial: Lentes de contato de hidrogel, concebidas para correção de miopia, hipermetropia e astigmatismo	18	BRASIL	28.750.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
122/23	2823.00.10	Tipo anátase / Nota Referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,20 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 0,64 micrômetros (mícrons) e com pureza superior à 98%, próprio para modificação da maticidade (opacificante) de fibras e filamentos artificiais e sintéticos	9	BRASIL	5.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
123/23	2930.90.61	Acefato	10,8	BRASIL	23.800 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
124/23	3002.49.99	Outros / Nota Referencial: Culturas de microrganismos, liofilizadas ou congeladas, empregadas como fermento lácteo na preparação de derivados de leite ou como fermentos para embutidos cárnicos	7,2	BRASIL	19.260 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
125/23	3204.19.90	Outras / Nota Referencial: Corante ao enxofre preto (sulphur black I) segundo Colour Index 53.185, apresentado em pó ou grânulos	12,6	BRASIL	2.220 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
126/23	7606.12.90	Outras / Nota Referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura igual a 3 mm, de largura igual a 2.350 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm	10,8	BRASIL	525 tn	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
127/23	7606.12.90	Outras / Nota Referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura superior a 10 mm e inferior ou igual a 13 mm, de largura superior a 1.750 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm	10,8	BRASIL	175 tn	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
128/23	3920.43.90	Outras / Nota Referencial: De espessura superior a 80 micrômetros (microns), e inferior ou igual a 250 micrômetros (microns)	16	ARGENTINA	1.000.000 m2	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
129/23	3004.90.69	Outros // Nota Referencial: Nilotinib	7,2	URUGUAI	980 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
130/23	1302.13.00	-- De lúpulo	7,2	BRASIL	1.200 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
131/23	3921.19.00	-- De outro plástico / Nota Referencial: Folhas de poli(tereftalato de etileno) com comprimento igual ou superior a 500m e inferior ou igual a 2500mm, largura igual ou superior a 200mm e inferior ou igual a 1500mm e densidade igual ou superior a 80 Kg/m3 e inferior ou igual a 300 Kg/m3, dos tipos utilizados no processo de fabricação de pás eólicas	16	BRASIL	3.500 tn	180 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
132/23	7407.21.20	Perfis / Nota Referencial: Perfis de liga de cobre à base de cobre-zinco (latão) contendo no mínimo 65% de cobre, em peso, com seção transversal constante em formato Y, apresentados em rolos	10,8	BRASIL	500 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
133/23	7506.20.00	- De ligas de níquel/ Nota Referencial: Chapas de liga níquel-cromo-molibdênio com largura igual ou superior a 200 mm, mas não superior a 1.300 mm, espessura igual ou superior a 2 mm, mas não superior a 10 mm, próprias para a fabricação de tubos a serem usados como revestimento interno de outros tubos de ferro ou aço usados em oleodutos ou gasodutos	10,8	BRASIL	2.500 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
134/23	8501.31.10	Motores / Nota Referencial: Motores elétricos de corrente contínua para bicicletas elétricas, de potência não superior a 350 W	18	BRASIL	120.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
135/23	8546.20.00	- De cerâmica / Nota Referencial: Isoladores de porcelana, em formato barril, com comprimento igual ou superior a 2.050 mm e inferior ou igual a 2.450 mm, diâmetro externo igual ou superior a 500 mm e inferior ou igual a 615 mm, diâmetro interno igual ou superior a 271 mm e inferior ou igual a 403 mm, contendo flanges de fixação em suas extremidades, concebidos para trabalhar em associação com disjuntores para tensão igual ou superior a 72,5 kV	16	BRASIL	1.500 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
136/23	2309.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparação com um teor de bacitracina metileno dissalicilato de 11%, em peso, apresentada na forma de pó	7,2	BRASIL	1.000 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIR. CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PRAZO	TIPO	CAUSA
137/23	2309.90.90	Outras / Nota Referencial: Preparação com um teor de enramicina superior ou igual a 7,2% e inferior ou igual a 8,8%, em peso, apresentada na forma de pó	7,2	BRASIL	1.750 tn	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
138/23	8482.10.10	Radiais / Nota Referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, com os anéis confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 30 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm	16	BRASIL	600 unidades	185 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 14 e 15 (Saldo Remanente da Dir. CCM 118/23
139/23	3907.29.39	Outros / Nota Referencial: Poliacetal poliéter (PAPE), em solução aquosa, com 10% a 42% de teor de sólidos	12,6	BRASIL	1.000 tn	180 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1